

A **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHAGÁS**, sociedade de economia mista, torna público, através do Presidente do Comitê Permanente de Licitação, designado pela Nº 006/2026, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 20 de fevereiro de 2026, que fará realizar a seguinte Licitação:

- **NÚMERO:** 0041/2026
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1105/2026
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Desconto
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.
- **REGÊNCIA:** Regulamento de Licitações e Contratos da BAHAGÁS. Lei 13.303/16. Decretos Estaduais Nºs 18.470/2018 e 18.471/2018, de 29 de junho de 2018, Lei Complementar 123/2006.
- **MODO DE DISPUTA:** FECHADO ELETRÔNICO
- **LOCAL, DATA E HORÁRIO:**

Este procedimento licitatório eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do **Banco do Brasil S.A.**, site <http://www.licitacoes-e.com.br>, através da modalidade denominada LRE (Lei de Responsabilidade das Estatais), observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica da BAHAGÁS, por meio de Parecer Jurídico anexado ao processo, e será conduzido pelos membros do Comitê Permanente de Licitação.

Data e horário:

- Para recebimento das propostas: a partir de 21/ 09 /2026 às 08:00;
- Para início da sessão pública: a partir do dia 13/10/2026 às 10:00.

1 – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS:

1.1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO TERRITÓRIO METROPOLITANO DE SALVADOR, PORTAL DO SERTÃO E LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO, CONFORME TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE RECONHECIDOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DA BAHIA PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - Para a execução das obras e/ou serviços, a BAHAGÁS estabeleceu o valor de R\$2.998.887,31 (Dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).

1.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução das obras e/ou serviços estão devidamente equacionados e assegurados pela BAHAGÁS.

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - O Edital poderá ser examinado no “site” [http://www.licitacoes-e.com.br_e /](http://www.licitacoes-e.com.br_e/) ou <http://www.bahiagas.com.br>, assim como obtido, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min) a partir da data da sua publicação, no escritório da BAHAGÁS, sito na Avenida Prof. Magalhães Neto, 1838, Edif. Civil Business. Pituba, Salvador, BA. CEP: 41.810-012.

3 – ADITAMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 - O Licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital. Se o Licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se à BAHAGÁS, exclusivamente via o e-mail licitacao@bahiagas.com.br.

3.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 3º dia útil que anteceder a data fixada para abertura das propostas de preço.

3.1.2 - Quaisquer questionamentos encaminhados após o prazo estabelecido no subitem acima poderão ou não ser considerados, ficando a exclusivo critério do Comitê de Licitação.

3.1.3 - A solicitação de informações por parte da empresa interessada não acarretará prorrogação da data de realização da licitação.

3.2 - Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no “site” www.licitacoes-e.com.br, através de Ofício Circular, sem identificação da origem do questionamento, ficando a cargo dos Licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.

3.2.1 – Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do Licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.3 - A BAHAGÁS poderá emitir Aditamentos e/ou Esclarecimentos aos documentos que integram este Edital, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o parágrafo único do Artigo 39 da Lei nº 13.303/16 e demais alterações posteriores.

3.4 - Os Aditamentos e/ou Esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o Edital.

Obs.: É de inteira responsabilidade do Licitante acompanhar todos os atos e comunicados, referentes a este processo licitatório, sejam eles publicados no DOE/BA e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital.

4.2 - Será admitida a participação de Licitantes em Consórcio, constituído para esta licitação, desde que respeitada as condições deste Edital.

4.3 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIAGÁS;

II - suspensão pela BAHIAGÁS;

III - declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado da Bahia, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

VI - constituída por sócio ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - em débito com o sistema da seguridade social, admitindo-se Certidão fiscal Positiva com efeitos de negativa como prova da regularidade; e

IX - enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da BAHIAGÁS.

4.4 - Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da BAHIAGÁS, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da BAHIAGÁS;

b) empregado da BAHIAGÁS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou

c) autoridade do Estado da Bahia, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado da Bahia;

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIAGÁS há menos de 6 (seis) meses.

4.5 - É vedada, também, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.5.1 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item 4.4 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da BAHIA GÁS.

4.5.2 Para fins do disposto no item 4.4, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.6 - A participação na presente licitação implica e fará prova de que o Licitante:

I - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II - Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III - Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art.5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação;

IV - Tem conhecimento do Decreto Estadual Nº 16761 DE 07/06/2016 e de que a empresa vencedora deve atender ao quanto previsto no art. 429 do Decreto Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943, no que se refere à exigência de ter aprendizes no quadro de pessoal da empresa, utilizando, preferencialmente, os estudantes indicados nos incisos I, II e III do caput do art. 19 deste decreto, que compõem o banco de dados mantido pelo SINEBAHIA; e,

V - Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao portal eletrônico onde se processará a licitação, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

5.2 - O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues, em qualquer agência do Banco do Brasil, que concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5.4 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à BAHIAGÁS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.6.1 - Caso o Licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

5.6.2 - Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do item 5.6, os Licitantes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

5.8 - É recomendável que os Licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

5.9 - Para as empresas que participarão sob forma de Consórcio deverão apresentar no credenciamento, além dos documentos acima:

5.9.1 - Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, obrigatoriamente, subscrito pelos consorciados, cujo conteúdo deverá abranger:

- ✓ Composição e designação do Consórcio;
- ✓ Objeto do Consórcio;
- ✓ Prazo de duração do Consórcio, que deverá ser igual ou superior ao prazo do contrato desta licitação;
- ✓ Designação da empresa líder, representante legal e integradora do Consórcio, que será a interlocutora com a BAHIAGÁS, devendo ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando a perfeita execução do Objeto, até o término do contrato com a contratante.

- ✓ Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas, pelos atos praticados pelo Consórcio, e de anuência e co-responsabilidade de cada consorciada, por todas as obrigações do Consórcio, decorrentes da participação desta licitação e do contrato que venha a assinar com a BAHIAGÁS;
- ✓ Declaração de cada consorciada de que será responsável por todas as suas ações e todas as obrigações assumidas na proposta e no contrato decorrentes deste Edital;
- ✓ Compromisso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;
- ✓ Declaração de compromisso das consorciadas de que o Consórcio não terá a sua constituição ou composição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem a prévia e expressa anuência da BAHIAGÁS, até o cumprimento do objeto desta licitação;
- ✓ Designação da escolha do foro da Comarca de Salvador – BA, como único competente para dirimir as questões oriundas do contrato e dos atos referentes a este Edital.

5.9.2 - Indicação da empresa responsável pelo Consórcio, que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no Edital e que deverá atender os seguintes requisitos:

- ✓ Ser a única interlocutora entre a BAHIAGÁS e as outras empresas do Consórcio;
- ✓ Ser representante legal dos consorciados para todos os atos administrativos, financeiros e judiciais;
- ✓ Ser empresa brasileira.

5.9.3- Os documentos do credenciamento deverão ser firmados por todos os consorciados.

6 – VISITA TÉCNICA

6.1 - O Licitante deverá declarar que visitou e examinou o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. A visita deverá ser realizada pela própria empresa interessada em locais indicados nos documentos que compõem este edital. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios Licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.

6.1.1 - A visita deverá ser realizada com vistas a:

- a) Conhecer o local e os detalhes dos serviços objeto desta Licitação; e,
- b) Certificar-se on loco de todas as recomendações da BAHIAGÁS para a execução dos serviços, padrões, exigências de segurança, meio ambiente, qualidade, organização e forma de condução dos serviços.

Obs.: A visita ao local da obra, sem obrigação de acompanhamento por parte de preposto da Bahiagás, deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da abertura deste certame.

6.1.2 - O Licitante deverá certificar-se, "IN LOCO", de todas as facilidades e condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, bem como contatar todos os órgãos envolvidos, a fim de verificar as normas a serem atendidas, tais como DNIT, EMBASA, empresas de telefonia, energia elétrica etc. e quaisquer outros que possam ter interferência no traçado da rede, e de todos os outros fatores que possam afetar as obras/serviços.

6.1.2.1 - A visita deve ser comprovada com a Declaração de conhecimento do Local dos Serviços (**Anexo F**), parte integrante da documentação de licitação.

6.1.2.2. – Caso o Licitante considere que não há necessidade de realizar a visita, ainda assim deverá apresentar o referido **Anexo F** devidamente assinado pelo representante legal do Licitante, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos tais como DNIT, empresas de telefonia, eletricidade, saneamento básico e os demais, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a BAHIA GÁS.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O Licitante melhor classificado deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação pelo Promotor da Licitação, a Proposta de Preços, conforme indicado no presente Edital.

7.2 - A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, que contenha a identificação do Licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, com todas as suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

7.2.1 – “Proposta de Preços” (ver modelo no **Anexo K**) **mencionando o valor do desconto, com no máximo duas casas decimais, expresso em algarismo e por extenso**, o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação das propostas. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

7.2.2. – N.A. (Não se aplica).

7.2.3 – Apresentar todas as planilhas de “Composição de Preço Unitário – CPU” (ver modelo no **Anexo M**); a planilha de “Composição de BDI” (ver modelo no **Anexo N**); e a planilha de “Composição de Encargos Sociais” (ver modelo no **Anexo O**), as quais serão analisadas pelo Comitê de Licitação e área técnica.

7.2.3.1 - Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

7.2.4 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro Licitante.

7.2.5 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o Licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

7.2.6. - As microempresas ME e as empresas de pequeno porte EPP, para terem direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição apresentando Declaração ME/EPP, conforme **Anexo R**, bem como deverão apresentar certidão específica fornecida pela Junta Comercial do estado sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

7.3 - A proposta apresentada sob forma de Consórcio deve ser firmada, obrigatoriamente, pela empresa líder.

8- HABILITAÇÃO

8.1 - O Licitante melhor classificado deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação pelo Promotor da Licitação, toda a documentação de habilitação, conforme indicado no presente Edital.

8.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e deverão ter todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do Licitante.

8.2.1 - Cada consorciado deverá apresentar todos os documentos exigidos nas habilitações jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

I – Admitindo-se, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,

II - Admitindo-se, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

III – Será exigido do Consórcio um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores exigidos de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

Obs.: A exigência contida na alínea III não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.3 - O(s) Licitante(s) classificado(s), que não atender(em) as condições de habilitação jurídica, Regularidade com o INSS, que não possuir(em) qualificação econômico-financeira e/ou técnica e não apresentarem declaração relativa à Legislação do Menor será(ão) considerado(s) inabilitado(s), sendo convocados, na ordem de classificação, os próximos Licitantes até que seja encontrado o que comprove o cumprimento dos referidos requisitos:

8.3.1 - Regularidade com o INSS e Habilitação Jurídica.

8.3.1.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.3.1.3 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do Licitante, no caso de sociedade empresária; ou

8.3.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrada(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do Licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada a ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do Licitante (**fica dispensada a apresentação deste documento caso já tenha apresentado em fase anterior**); ou,

8.3.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 8.3.1.3 e 8.3.1.4 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 8.3.1.5), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Obs.2: - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme lei.

8.3.1.6 - Declaração de inexistência de impedimento legal para participar de licitação ou contratar com a Bahiagás” (ver modelo no **Anexo J**), sob as penalidades cabíveis.

Parágrafo Único. Como condição para assinatura do contrato o Licitante na condição de vencedor deve apresentar as certidões negativas, ou positiva com efeito de negativa, das Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do INSS, do FGTS e CNDT. Caso as referidas certidões não estejam quites, perante aos respectivos órgãos, poderá a BAHIAGÁS revogar este Edital ou chamar o Licitante imediatamente melhor classificado, para com ele celebrar o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo Licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido.

8.3.2 – Qualificação Técnica

8.3.2.1 – Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do Licitante.

NOTA: No caso do Licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado da Bahia deverá providenciar também, após assinatura do Contrato, o registro de inscrição no CREA – BAHIA e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a BAHIAGÁS não autorizará o CONTRATADO executar quaisquer serviços.

8.3.2.2 - As empresas licitantes devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos **(*A)** mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica de execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS, APÓS FRESAGEM, COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ.

(*A) Executado serviço devidamente reconhecido pelo CREA, envolvendo atividades de pavimentação de logradouros, compreendendo os serviços de fresagem do pavimento existente (na espessura mínima de 4 cm), num quantitativo mínimo de 190 m³ ((cento e noventa metros cúbicos)) e pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, após fresagem, num quantitativo mínimo de 230 m³ (duzentos e trinta metros cúbicos).



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

8.3.2.2.1 - Os atestados devem ser emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

8.3.2.2.2 - No caso de serviços executados por meio de subcontratação, deverão ser apresentados os atestados emitidos pelos proprietários da obra/serviço para a subcontratada, com as respectivas CAT e documento (autorização ou contrato) reconhecido em cartório que comprove a subcontratação.

NOTA: Este(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado, assinados pelo representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) declarante(s), ou por quem detenha poderes através de procuração para representá-lo. O Comitê de Licitação poderá diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade de representante legal do signatário.

8.3.2.3 - “Relação de Máquinas e Equipamentos” (ver modelo no **Anexo C**) mínimos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato.

8.3.2.4 - “Relação de Serviços Técnicos Especializados” (ver modelo no **Anexo D**), para o objeto desta Licitação.

8.3.2.5 - “Declaração Individual de Disponibilidade” (ver modelo no **Anexo E**), apenas do Responsável técnico / Gerente de contrato, devidamente assinada, juntamente com os documentos de capacidade técnica deste profissional, comprovando formação de Engenheiro Civil, devidamente inscrito no CREA, com experiência mínima de 06 (seis) anos em gerenciamento, coordenação de obras de pavimentação asfáltica.

A comprovação da capacidade técnica do Responsável Técnico deverá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- ✓ Carteira de trabalho do profissional;
- ✓ Anotações de responsabilidade técnica (ART) registradas no CREA;
- ✓ Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas, em papel timbrado e com reconhecimento de firmas.

Os documentos de comprovação de capacitação técnica dos demais profissionais, conforme consta do **Anexo D**, deverão ser apresentados na fase de mobilização.

O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante no momento da entrega das propostas e sua comprovação de vínculo com a empresa Licitante deverá ser entregue, junto com o **Anexo E**.

A comprovação da existência do empregado no quadro permanente dar-se-á através de uma das seguintes formas:

- ✓ Carteira de trabalho e ficha de empregado;
- ✓ Contrato social;
- ✓ Contrato de prestação de serviços técnicos compatíveis com o objeto da licitação e com duração mínima até o final da obra;
- ✓ Contrato de trabalho registrado na SRTE.

A empresa licitante deverá manter o Responsável Técnico em seu quadro durante todo o prazo contratual, admitindo-se a substituição por outro de igual ou superior qualificação, devidamente comprovada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

8.3.2.6 - A equipe técnica deve ter no mínimo, as especializações descritas no **Anexo D**.

Obs.: Os profissionais da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, desenvolver suas atividades na frente de serviço do **CONTRATADO**, durante a execução dos serviços correspondentes a cada especialidade.

Ainda na fase de contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as experiências de tempo e serviço dos profissionais, conforme solicitado, através dos seguintes documentos: currículo de todos os profissionais detalhando as atividades desenvolvidas e os períodos de atuação em cada empresa, acompanhados de CTPS, atestados de capacidade técnica ou declarações emitidas por empresas privadas ou públicas, registro no CRA, CREA, diplomas, certificados de qualificação, registro na DRT ou outros documentos que comprovem as exigências.

8.3.2.7 - Comprovação de que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços, conforme descrito no item 6, mediante apresentação de “Declaração de Visita aos Locais dos Serviços” (ver modelo no **Anexo F**).

8.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) **Sociedades Empresárias** → Acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do Licitante;

b) **Sociedade por Ações** → Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do Licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do Licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do Licitante;

c) **Sociedades Simples** → Acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.3.3.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA: A legislação atual permite a entrega do Recibo do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), do exercício anterior, até 31 de Julho de cada ano.

8.3.3.3 - Certidão Negativa de falência e concordata / recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

8.3.3.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

8.3.3.4 – Comprovação que possui CAPITAL SOCIAL não inferior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido para a presente Licitação.

8.3.3.4.1 Para efeito de cumprimento do estabelecido no item 8.3.3.4, serão considerados os saldos contratuais da Licitante que porventura possua contrato vigente com a Bahiagás na data de abertura desta licitação para verificação real e objetiva da capacidade financeira da mesma.

8.3.3.5 – Comprovação da boa situação financeira da empresa, através da apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados.

8.3.3.5.1 A empresa deve apresentar declaração em papel timbrado do Licitante, atestando que os dados para apuração dos índices abaixo foram extraídos do balanço correspondente, exigível na forma da lei.

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC maior ou igual a 1.50:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 0.60:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}, \text{ onde:}$$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA – DFL:

Demonstração de que a Licitante possui Disponibilidade Financeira Líquida – DFL igual ou superior ao orçamento oficial da obra [DFL ≥ orçamento oficial da obra], obtida através da fórmula: $DFL = (10 \times PL) - VA$, onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido;

VA = Somatórios dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do Balancete Analítico;

c.1) Os dados contratuais serão obtidos do quadro “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR”, contido no **Anexo G** – “Qualificação Econômico-Financeira”.

8.3.4 - Documentação Relativa à Legislação do Menor

8.3.4.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil” (ver modelo no **Anexo I**).

8.3.5 - Disposições Gerais de Habilitação

8.3.5.1 – N.A.

8.3.5.2 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação exigida durante o procedimento licitatório.

8.3.5.2.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da BAHIA GÁS, para regularização de sua situação fiscal, se for o caso, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.3.5.3 - Documentos obtidos por meio de acesso à Internet poderão ter sua autenticidade e validade verificada pelo Comitê de Licitação. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

8.3.5.4 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o Comitê de Licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste certame que desabone a idoneidade do Licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.5.5 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.3.5.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.3.5.7 - Em benefício da ampla competitividade, bem como em observância aos princípios da eficiência, da isonomia, da probidade administrativa, entre outros, poderá o Comitê, na hipótese do Licitante não apresentar ou apresentar documentação vencida, e esta seja emitida pela internet, consultar a regularidade do Licitante no sítio oficial do órgão emissor da documentação, anexando aos autos do processo licitatório o respectivo comprovante.

9 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO

9.1 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.1.2 - O Licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.1.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções legais cabíveis.

9.1.2.2 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à BAHIA GÁS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) o percentual de desconto, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

9.1.3.1 - Para efeito do julgamento do desconto, serão consideradas apenas duas casas decimais, ainda que algum licitante apresente o referido desconto com mais de 2 (duas) casas decimais

9.1.3.2 - O desconto incidirá linearmente (mesmo desconto) em todos os preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários do Orçamento - PPUO (ANEXO P), resultando em redução sobre o valor estimado pela BAHIA GÁS.

9.1.4 - No preço cotado deverão estar inclusos todos os tributos, impostos e taxas que incidam sobre o objeto desta licitação.

9.1.4.1 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o Licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

9.1.5 - A validade da proposta deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data fixada para a Sessão de Abertura das Propostas, podendo ser prorrogada quando solicitado pela BAHIA GÁS e aceita pelo Licitante.

9.1.6 - Qualquer informação divergente daquela especificada nesta Licitação, apresentada pelo Licitante, prevalecerá o disposto nos anexos ao presente Edital, sobretudo o Memorial Descritivo dos Serviços e a Planilha de Preços Unitários, relativamente à descrição dos serviços e respectivas quantidades.

9.2 - MODO DE DISPUTA

9.2.1 - O presente procedimento Licitatório ocorrerá no modo de disputa Fechado.

9.2.2 - O modo de disputa Fechado é aquele em que as propostas apresentadas pelos Licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para a sessão de abertura, nos termos do Art. 52 § 2º da Lei 13.303/16.

9.2.3 - O modo de disputa Fechado não terá sessão de lances.

9.2.4 - Ao final do período de acolhimento de propostas, o Comitê de Licitação realiza a abertura das propostas.

9.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.3.1 - A partir do horário previsto na publicação ou em eventual aviso de prorrogação, as propostas serão abertas pelo Comitê de Licitação no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

9.3.2 – As propostas serão ordenadas de forma decrescente, por desconto ofertado.

9.3.3 - Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Licitatório Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Comitê de Licitação, ou ainda de sua desconexão.

9.4 - JULGAMENTO

9.4.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de maior desconto.

9.4.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.4.2.1 - Contenham vícios insanáveis.

9.4.2.2 - Descumpram especificações técnicas constantes nesta Licitação.

9.4.2.3 - Apresentem preços manifestamente inexequíveis, ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Comitê de Licitação.

9.4.2.4 - Ultrapassada a fase de negociação referida no item 9.7 do presente Edital, permaneçam acima do valor orçado estimado para a contratação.

9.4.2.5 - Apresentem desconformidade com outras exigências do Edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.

9.4.3 - A desclassificação de proposta será motivada pelo Comitê de Licitação e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

9.4.4 - Ao final do período de acolhimento de propostas, e realizada a sua abertura, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4.5 - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

9.4.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

9.4.5.1.1 - No caso de empate nos termos do subitem 9.4.5.1, o Comitê de Licitação oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

9.4.5.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 9.4.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio.

9.4.5.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 9.4.5.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.4.5.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

9.4.5.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 9.4.5.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 9.4.5.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

9.4.6 - Nos casos de empate na fase de apresentação de proposta, o Comitê de Licitação procederá com o desempate na forma do Art. 55 da Lei 13.303/16.

9.5 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5.1 - Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Comitê de Licitação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.5.1.1 - Disputa final para que os Licitantes empatados apresentem nova proposta fechada;

9.5.1.2 - Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 10.666, de 21 de junho de 1993;

9.5.1.3 - Sorteio.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

9.5.3 - A disputa final de que trata o item 9.5.1.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento entre os Licitantes empatados em primeiro lugar.

9.5.4 - Caso persista o empate, será realizado sorteio, em ato público, a ocorrer na sede da **BAHIAGÁS**, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da Licitação, no Chat de Mensagens.

9.5.5 - Em caso de empate nas demais colocações, e em havendo a necessidade de sua convocação, serão observados os critérios acima citados, no que couber.

9.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

9.6.1 - Ao final do período de acolhimento de propostas, serão consideradas classificadas as Propostas de Preços que atenderem a todos os requisitos do Edital e melhor classificada aquela que apresentar o **MAIOR DESCONTO**. As demais propostas serão classificadas em ordem decrescente dos descontos ofertados.

9.6.1.1 - Somente será declarado vencedor o Licitante que apresentar preço final igual ou inferior ao valor orçado estimado para o objeto da presente Licitação, e desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

9.6.1.1.1 - Nesta etapa, será verificada a conformidade dos preços unitários apresentados pelo Licitante contidos na Planilha de Preços Unitários com o valor unitário orçado estimado.

9.6.1.1.2 - Caso o Licitante melhor classificado apresente Planilha de Preço com itens contendo valores que não atendam à proporcionalidade conforme desconto ofertado, em relação ao valor global proposto, o mesmo deverá reapresenta-la devidamente ajustada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.6.2 - O Comitê de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, e sua validade jurídica, mediante fundamentação registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.3 - É de responsabilidade do Licitante, a informação de quaisquer alíquotas de tributos que onerem o preço. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos tributos incidentes, o Comitê de Licitação considerará que os preços contemplam esses tributos nas alíquotas definidas por lei.

9.6.3.1 - Com relação à aplicação dos tributos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas. As alterações de legislação pertinentes aos tributos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pelo Comitê de Licitação no julgamento das propostas.

9.7 - NEGOCIAÇÃO

9.7.1 – O Comitê de Licitação deve negociar com o Licitante autor da proposta melhor classificada antes de desclassificá-lo em razão de preço excessivo, assim considerado aquele que estiver superior ao valor orçado estimado na Licitação.

9.7.2 - A negociação de que trata o item 9.7.1 deverá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.7.3 - Se depois de adotada a providência referida no item 9.7.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, o Procedimento Licitatório será considerado fracassado.

9.7.4 - Encerrada a etapa de negociação, e sendo obtido preço compatível com o valor orçado estimado, será aplicado o desconto oferecido pelo Licitante, de forma linear, para todos os itens que compõem a Planilha de Preços Unitários.

9.7.5 - O Comitê de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo Licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao valor orçado estimado, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de verificação de efetividade das propostas, ou da eventual negociação, e desde que tenha sido obtido preço compatível com o orçamento estimado, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

10.2 - O Comitê de Licitação convocará o Licitante melhor classificado para encaminhar os documentos de habilitação elencados no presente Edital, em meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação, bem como a proposta de preços atualizada.

10.3 - O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado.

10.3.1 - Na hipótese de inabilitação do Licitante classificado em primeiro lugar, será adotado o mesmo procedimento estabelecido nos itens 9.4 ao 9.7 deste Edital.

10.3.1.1 - Neste caso, o Comitê de Licitação examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

10.3.2 - O Comitê de Licitação poderá solicitar os documentos de habilitação das três empresas melhor classificadas, ou de todas as empresas classificadas, entretanto serão analisados os documentos do licitante classificado em primeiro lugar.

10.3.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a referida proposta será considerada a mais vantajosa e, em não havendo recurso, o Presidente do Comitê de Licitação encaminhará com a devida adjudicação do objeto ao respectivo Licitante.

10.4 - A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via e ter todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do Licitante.

10.5 - Caberá ao Comitê de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os Licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da BAHIA GÁS.

Obs.: Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de até 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação / inabilitação.

Parágrafo Único. Caso o licitante por qualquer motivo venha a perder as condições de habilitação verificadas nesta fase ou não assine o contrato por qualquer motivo, proceder-se-á como disposto neste artigo, retomando o processo licitatório com a avaliação dos demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo de possível retomada da fase de negociação com respectivo(s) licitante(s), incluindo eventuais desclassificados, quando indisponíveis classificados aptos a assumir o compromisso, e desde que sejam afastados os motivos da desclassificação.

11 – IMPUGNAÇÃO, RECURSO

11.1 - Dos atos da BAHIA GÁS, decorrentes da aplicação da Lei 13.303/16 cabem impugnações e recursos previstos na mencionada Lei.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **BAHIA GÁS**, qualquer cidadão que não apontar até o 5º (quinto) dia útil do prazo limite para entrega da proposta, as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 - Após o julgamento da habilitação, haverá fase recursal única contra os atos relativos ao julgamento da habilitação e ao julgamento e verificação da efetividade dos lances e propostas.

11.3.1 - Os recursos deverão ser apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a decisão sobre escolha do arrematante e poderão versar sobre qualquer ato ou decisão havida no procedimento licitatório.

11.3.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões é de até 5 (cinco) dias úteis, contados após o encerramento do prazo recursal, no exato dia útil seguinte ao de término do prazo original de recurso, independentemente do momento da propositura do recurso ou da ciência do seu conteúdo pela interessada em apresentar contrarrazões.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

11.4 - O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do Presidente do Comitê de Licitação, a qual caberá verificar os requisitos de admissibilidade recursal, podendo promover juízo de reconsideração e proferir decisão substituta ou anular as decisões eivadas de vício.

11.4.1. - O acolhimento de recurso importará na reforma ou na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se a licitação a partir da fase ou do ato em conformidade com a decisão do Comitê de Licitação.

11.4.2 - Havendo provimento do recurso e sendo declarado novo vencedor do certame, abrir-se-á novo prazo recursal, vedada rediscussão de matéria já apreciada ou sobre decisão cujo conteúdo poderia ter sido impugnada em recurso anterior

11.5 - O recurso e as contrarrazões recursais deverão ser enviados digitalizados para o e-mail *licitacao@bahiasgas.com.br*, dentro do prazo legal, devidamente assinado por representante legal do Licitante ou procurador comprovadamente constituído e via sistema eletrônico em que ocorre o Procedimento Licitatório Eletrônico, podendo o Comitê de Licitação exigir a apresentação de sua via original como condição de conhecimento do recurso ou das contrarrazões.

11.6 - A falta de manifestação do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor ou, alternativamente, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto.

11.6.1- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

11.7 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, durante o prazo do recurso, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - A homologação desta Licitação e a adjudicação do seu objeto ao Licitante vencedor serão efetuadas pela diretoria executiva da BAHIA GÁS e as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato a ser firmado com a Empresa vencedora.

13 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1 - As decisões referentes a esta Licitação serão divulgadas no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

14 - ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - A BAHIA GÁS convocará o Licitante vencedor conforme estabelecido no Art. 75 da Lei 13.303/16 para assinar o Contrato num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o Licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

14.1.1 – Na assinatura do instrumento contratual, o Licitante vencedor ficará responsável pela substituição/entrega dos documentos de Prova de regularidade para com as respectivas Fazendas Federal / Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS), Estadual e Municipal, Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e Certidão Negativa de Falência.

14.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do Licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da BAHIA GÁS, como as legais cabíveis.

14.2.1 - Presume-se a desistência do Licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 14.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

14.3 - O Licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a BAHIA GÁS, **perderá sua condição para assinar o aludido Contrato** caso não esteja regular para com as respectivas Fazendas Federal / Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS), Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e Certidão Negativa de Falência. Neste caso, a BAHIA GÁS poderá revogar este Edital ou chamar o Licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo Licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido.

14.4 – Na assinatura do instrumento contratual, o Licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o n. da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

14.5 – A critério da BAHIA GÁS, a assinatura do instrumento contratual ocorrerá, preferencialmente, no formato digital, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), caso em que a assinatura deverá ocorrer por meio de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

15 - PENALIDADES

15.1 - Conforme Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica assegurado à autoridade competente da BAHIA GÁS o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

c) Adiar justificadamente, a data de abertura, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

16.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à BAHIA GÁS e aos Licitantes, a juízo do Comitê de Licitação.

16.3 - O recebimento dos Proposta de Preços e Documentação para Habilitação, não geram qualquer direito de contratação para a proponente junto à BAHIA GÁS.

16.4 – O Comitê de Licitação ou Autoridade Superior poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.5 - A BAHIA GÁS não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do Licitante contratado.

16.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

16.7 - Durante a vigência do Contrato, caso a BAHIA GÁS venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o CONTRATADO, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

16.8 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo Licitante, poderá a BAHIA GÁS, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

16.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na BAHIA GÁS.

16.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Licitação.

16.11 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do Licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

17 – ANEXOS AO EDITAL

17.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como anexos:

ANEXO A - NÃO SE APLICA;

ANEXO B – NÃO SE APLICA

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS;

ANEXO D - RELAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS;

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE;

ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS;

ANEXO G - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO H - NÃO SE APLICA;

BAHIAGÁS
COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

ANEXO J - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A BAHAGÁS.

ANEXO K - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO L – NÃO SE APLICA;

ANEXO M – MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO;

ANEXO N - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI;

ANEXO O - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO P - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO - PPUO;

ANEXO Q - MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

- **ANEXO I - (Q4 – Memorial Descritivo);**
- **ANEXO II - (Q7 - Planilha de preços unitários);**
- **ANEXO III - (Q8 - Critérios de Medição dos Serviços);**
- **ANEXO IV - (Q9 - Requisitos para o Sistema da Qualidade);**
- **ANEXO V - (Q11 - Cronograma Físico-Financeiro);**
- **ANEXO VI - (Q12 - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos);**
- **ANEXO VII - (Q13 - Especificações Técnicas);**
- **ANEXO VIII - (Q14 – Projetos); - Não se aplica**
- **ANEXO IX - (Q15.1 - Termo de Recebimento Provisório de Serviço – TRPS);**
- **ANEXO X - (Q15.2 - Termo de Recebimento Definitivo de Serviço – TRDS);**
- **ANEXO XI - (Q15.3 - Termo de Encerramento do Contrato – TEC);**
- **ANEXO XII - (Q16 – Matriz de risco);**
- **ANEXO XIII - (Modelo de Termo de Nomeação de Preposto);**

ANEXO R – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;

Salvador/BA, 06 de agosto de 2026



Antônio Cesar Conceição Rêgo
PRESIDENTE DO COMITÊ DE LICITAÇÃO

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Pela presente, declaramos ter a disponibilidade mínima das máquinas e equipamentos abaixo relacionados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da Licitação.

QTDE	MÁQUINA / EQUIPAMENTO
01	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, potência 105 HP, capacidade 450 t/h;
01	Rolo compactador vibratório Tandem em aço liso; potência 58 HP; peos sem/com lastro 6,5/9,4; potência 111 HP; peso sem/com lastro 9,5/26 t;
01	01 Rolo compactador de pneus; estático; pressão variável; potência 111 HP; peso sem/com lastro 9,5/26 t;
01	Escavadeira hidráulica sobre esteiras; caçamba 0,80 m³; potência 111 HP;
01	Caminhão basculante; capacidade 6 m³;
01	Caminhão-pipa com capacidade de 10.000 litros;
01	Espargidor de asfalto pressurizado; tanque 6 m³, com isolamento térmica; aquecido com 2 maçaricos; com barra espargidora de 3,60 m; montado sobre caminhão toco, PBT 14.300 KG; Potência 185 CV;
01	Fresadora de asfalto a frio sobre rodas; largura de fresagem de 1,00 m; Potência 208 HP;
01	Carreta "carga seca" para transporte de equipamentos;
01	Compressor 150 PCM com dupla filtragem na saída;
01	Sanitário químico para cada frente de serviço ativa conforme a lei;

OBS:

- 1) A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as máquinas e equipamentos citados para execução das obras do contrato, porém, não deve se limitar aos itens deste anexo para a conclusão dos empreendimentos no prazo;
- 2) Todos os equipamentos estacionários, como geradores e compressores, devem ser cabinados e equipados com abafadores de ruído para redução dos impactos sonoros.
- 3) Todas as máquinas e equipamentos alocados no contrato ter idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, devendo ser apresentados as notas fiscais e/ou documentos de posse, bem como o plano de manutenção atualizado dos equipamentos.

....., ... de de

(Carimbo do proponente, nome e assinatura de seu representante legal)

ANEXO D
RELAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico mínimo abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços de RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO TERRITÓRIO METROPOLITANO DE SALVADOR, PORTAL DO SERTÃO E LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO, CONFORME TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE RECONHECIDOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DA BAHIA PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Declaramos ainda que, tais profissionais, executarão suas atividades no canteiro de obras do CONTRATADO e/ou frente de serviço, durante o tempo que vigorar o Contrato.

ID	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
1	O serviço de Responsabilidade Técnica e de Gerenciamento do Contrato deverá ser realizado por Engenheiro Civil, inscrito no CREA, com experiência mínima de 06 (seis) anos em gerenciamento ou coordenação de obras de pavimentação asfáltica;
2	Os serviços técnicos de Segurança do Trabalho deverão ser realizados por Técnicos de Segurança do Trabalho inscritos na SRTE e com experiência mínima de 02 (dois) anos na função em obras de construção e montagem de dutos enterrados em área urbana
3	Os serviços de Gestão Ambiental deverão ser realizados por Técnico de Meio Ambiente, registrado no seu Conselho de Classe, com experiência mínima de 02 (dois) anos em obras de construção e montagem de dutos em aço carbono, enterrados;
4	Os serviços de Pavimentação Asfáltica deverão ser realizados por Encarregado de Obras Cíveis – Profissional de Nível Técnico ou Tecnológico com experiência mínima de 02 (dois) anos como supervisor ou encarregado de obras de pavimentação asfáltica.

Observações:

- 1) O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, devendo este vínculo ser comprovado através de uma das seguintes formas:
 - ✓ Carteira de trabalho e ficha de empregado;
 - ✓ Contrato Social ou Ata da Assembleia de eleição, no caso do profissional ser sócio da empresa;
 - ✓ Contrato de prestação de serviços técnicos compatíveis com o objeto da licitação deste Contrato e com duração mínima até o seu prazo final;
 - ✓ Contrato de trabalho registrado na SRTE.
- 2) Admitir-se-á a substituição de qualquer dos profissionais supracitados por outro de igual ou superior qualificação, devidamente comprovada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

..... de de .
(Carimbo do proponente, nome e assinatura de seu representante legal)

ANEXO E

MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente declaro ter disponibilidade para trabalhar na execução do contrato dos SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO TERRITÓRIO METROPOLITANO DE SALVADOR, PORTAL DO SERTÃO E LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO, CONFORME TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE RECONHECIDOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DA BAHIA PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, como Responsável técnico, vinculado a empresa _____.

NOME:.....
(Responsável técnico)

ASSINATURA:.....
(Responsável técnico)

....., de.....de 2026

ANEXO F

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

À
Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0041/2026

Em cumprimento ao item 6 do Edital, certifico pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços bem como onde serão realizadas as obras/serviços objeto desta, bem como de todos os outros fatores que possam afetar as obras/serviços, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos tais como DNIT, empresas de telefonia, eletricidade, saneamento básico e os demais, a fim de verificar interferência e normas a serem atendidas.

Local e data:.....

Assinatura(s):

Nome da Empresa Licitante; e
Nome do(s) Representante(s) legal(ais) do Licitante

Assinatura:

Representante da Bahiagás

ANEXO G

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

MODELO

QUADRO 1		RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR							
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		% AINDA A EXECUTAR (3)	OBS:
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	R\$	DATA BASE MÊS/ANO		

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Individual (I), Consórcio (C), Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento

(3) Na data da licitação

Os dados para apuração dos índices abaixo foram extraídos do balanço correspondente, exigível na forma da lei.

....., de..... de 2026

(Carimbo do proponente, nome e assinatura de seu representante legal)

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0041/2026**

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e do disposto no inciso V do art. 98 da Lei nº. 9.433, de 01 de março de 2005, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: **Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO J

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE
LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A BAHIAGÁS**

À
Companhia de Gás da Bahia – **BAHIAGÁS**.

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0041/2026**

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, atendimento pleno às condições exigidas no Edital, inclusive de habilitação, e não possui impedimento legal para participar de licitação ou contratar com a BAHIAGÁS.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

ANEXO K

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Companhia de Gás da Bahia - BAHAGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0041/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O valor do desconto para a execução do objeto da Licitação em referência é de %
(.....) **por cento**, assumindo a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na sua composição.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data fixada para a Sessão de Abertura das Propostas.

Estamos cientes que, nos termos deste Edital, o(a) futuro(a) instrumento contratual poderá ser assinado(a) digitalmente, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, mediante uso de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de modo que, nesta hipótese, o(s) representante(s) para assinatura dos instrumentos contratuais será(ão):

Nome:	CPF:	
Cargo:	E-mail:	Tel:

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



BAHIAGÁS
COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

ANEXO N - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI

FORMAÇÃO DO BDI	
$BDI = ((1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L) / (1 - I)) - 1$	
DESCRIÇÃO	Valor(%)
AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
S = SEGURO	
R = RISCOS	
G = GARANTIAS	
DF = DESPESAS FINANCEIRAS	
L = LUCRO	
I = IMPOSTOS	
I = PIS + COFINS + ISS + CPRB	
DESCRIÇÃO	Valor(%)
CPRB	
PIS	
COFINS	
ISS	
* BDI	

* O BDI deverá ser apresentado com e sem a desoneração da folha e considerar o menor valor para a proposta.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

ANEXO O - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		
Obra:		
ITEM	GRUPO A	%
A 1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	
A 2	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI OU SESC	
A 3	SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI OU SENAC	
A 4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA	
A 5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A 6	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	
A 7	RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO – RAT	
A 8	SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE	
A 9	SECONCI	
A 10	OUTROS...	
TOTAL GRUPO A		0,00
ITEM	GRUPO B	%
B 1	FÉRIAS	
B 2	AUXÍLIO-DOENÇA	
B 3	LICENÇA-PATERNIDADE E LICENÇA-MATERNIDADE	
B 4	FALTAS LEGAIS/ABONADAS	
B 5	ACIDENTES DE TRABALHO	
B 6	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
B 7	13º SALÁRIO	
B 8	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	
B 9	FERIADOS	
B 10	DÍAS DE CHUVA E OUTRAS DIFICULDADES	
B 11	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	
B 12	OUTROS...	
TOTAL GRUPO B		0,00
ITEM	GRUPO C	%
C 1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
C 2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
C 3	INDENIZAÇÃO - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	
C 4	OUTROS...	
TOTAL GRUPO C		0,00
ITEM	GRUPO D	%
D 1	INCIDÊNCIAS DE ENCARGOS DO GR. A SOBRE OS ITENS DO GR. B	
TOTAL GRUPO D		0,00
ITEM	GRUPO E	%
E 1	OUTRAS INCIDÊNCIAS...	
TOTAL GRUPO E		0,00
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E)		0,00

BAHIAGÁS
COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

ANEXO P
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO – PPUO

ITEM	CÓDIGO MICROSIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		INFRAESTRUTURA	35,00%			1.056.711,38
1.1		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (IDA E VOLTA)	32,00%			971.889,03
1.1	S79033009400006	Mobilização e desmobilização do canteiro (equipamentos, máquinas e utensílios) - Salvador e RMS; Alagoinhas; Catu; e, Feira de Santana, (e outras localidades situadas em suas Regiões Geográfica Intermediária e Imediata).	un	25	13.457,43	336.435,75
1.2	S79033009400007	Mobilização e desmobilização do canteiro (equipamentos, máquinas e utensílios) - Brumado (e outras localidades situadas em suas Regiões Geográfica Intermediária e Imediata).	un	3	58.971,99	176.915,97
1.3	S79033009400008	Mobilização e desmobilização do canteiro (equipamentos, máquinas e utensílios) - Juazeiro (e outras localidades situadas em suas Regiões Geográfica Intermediária e Imediata).	un	3	55.361,46	166.084,38
1.4	S79033009400009	Mobilização e desmobilização do canteiro (equipamentos, máquinas e utensílios) - Itabuna e Ilhéus (e outras localidades situadas em suas Regiões Geográfica Intermediária e Imediata).	un	3	47.812,17	143.436,51
1.5	S79033009400010	Mobilização e desmobilização do canteiro (equipamentos, máquinas e utensílios) - Vitória da Conquista ((e outras localidades situadas em suas Regiões Geográfica Intermediária e Imediata).	un	3	49.672,14	149.016,42
1.6	S07S265H0410010	Administração Local	gb	1	84.822,35	84.822,35
2		RESTAURAÇÃO (FORNECIMENTO E APLICAÇÃO)	62,00%			1.854.466,06
2.1	S06S116F0050026	Reaterro mecanizado de vala empregando compactador de placa vibratória, em camadas de 20 cm	m³	128,57	165,92	21.332,33
2.2	S13S220M0240024	Camada de sub-base em brita graduada tratada com cimento SBGTC, estabilizada granulometricamente, com mistura em usina e aplicação	m³	257,14	283,81	72.978,90
2.3	S13S220M0240025	Base de brita graduada simples BGS, Faixa C-DNIT	m³	661,22	203,53	134.578,11
2.4	S13S222M0200003	Imprimação impermeabilizante betuminosa para pavimentação	m²	5.510,20	8,72	48.048,94
2.5	S10S173J0100006	Restauração provisória de pavimento asfáltico usando asfalto frio, com fornecimento	m³	38,57	1.616,62	62.353,03



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

2.6	S13S220M0240028	Fresagem descontínua do revestimento betuminoso.	m³	385,71	974,00	375.681,54
2.7	S13S220M0240027	Imprimação ligante betuminosa para pavimentação (segundo a itemização do MD)	m²	5.510,20	3,79	20.883,66
2.8	S13S228M0120005	Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação em pavimentação - preparo e aplicação com vibroacabadora	m³	220,41	2.617,63	576.951,83
2.9	S13S228M0120004	Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação manual em pavimentação - preparo e aplicação	m³	257,14	2.082,67	535.537,76
2.10	S79033011000001	97.636BG Demolição de pavimento (coeficiente) = 6.320,00 m²/14.980,00 m = 13,89M3/M2	m²	128,57	24,60	3.162,82
2.11	S06S115F0020012	102.227BG Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com alto nível de interferência. AF_02/2021	m³	128,57	23,00	2.957,14
3		SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO	3,00%			87.709,87
3.1	S07S226G0040001	Fornecimento e instalação de placas de sinalização de piso	und	128,57	127,83	16.435,10
3.2	S79033009500005	Pintura de faixa com tinta acrílica de e=0,6 mm (SICRO/Cód.5213401)	m²	2.185,71	28,68	62.686,16
3.3	S79033009500004	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água de e=0,3 mm (SICRO/Cód.5214001)	m²	642,86	13,36	8.588,61
TOTAL GERAL:			100,00%			2.998.887,31

BAHIAGÁS
COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

MINUTA DE CONTRATO
(ANEXO Q)

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Nº

ORIGEM: LICITAÇÃO Nº/.....

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIA GÁS, sociedade de economia mista, situada na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1838, Ed. Civil Business, Pituba, CEP 41.810-012, cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.432.153/0001-20, Inscrição Estadual nº 26.005.359-NO, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Raimundo Barreiros Gavazza, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.***-**-20, e pela sua Diretora Técnica e Comercial, Sra. Larisse Karina Stelitano Gonsalves de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 777.***-**-04,

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e sediada na, neste ato representada pelo seu, Sr., inscrito no CPF sob o nº

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, autorizado na ª reunião da Diretoria Executiva da **CONTRATANTE**, de/...../....., que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à última proposta admitida da **CONTRATADA** e se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

1. **[DO OBJETO]** O presente contrato tem por objeto os SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO TERRITÓRIO METROPOLITANO DE SALVADOR, PORTAL DO SERTÃO E LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO, CONFORME TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE RECONHECIDOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DA BAHIA, conforme ANEXO I (Q4 – Memorial Descritivo).
 - 1.1. **[FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME]** Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados no regime de empreitada por preços unitários.
2. **[DO VALOR]** O valor total máximo do presente CONTRATO é de R\$ (....), salvo eventuais aditivos, a preços referenciados à data-base de/...../....., respeitando os preços unitários e quantidades estimadas elencados no **ANEXO II (Q7 - "Planilha de Preços Unitários - PPU")**.
 - 2.1. **[VALOR DEVIDO]** O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será o resultado do somatório dos valores dos preços unitários, aplicados aos serviços e fornecimentos efetivamente demandados, entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**, na forma do **Anexo III (Q8 - "Critérios de Medição")**, em conformidade com o disposto neste CONTRATO e nos seus anexos.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

- 2.2. **[VARIAÇÃO DE CONSUMO]** As quantidades estabelecidas por conta deste contrato são estimadas, podendo ocorrer consumo inferior a estas quantidades totais, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação, indenização ou alteração dos preços unitários propostos.
- 2.3. **[INCLUSÕES NO PREÇO]** Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste CONTRATO serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e já estão incluídos nos preços. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente CONTRATO, necessários para a realização dos serviços que compõem o seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão de obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal e materiais, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.
3. **[DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS]** Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajustamento no primeiro ano de vigência do preço em relação à sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da data-base, os preços deste CONTRATO poderão ser reajustados considerando-se a variação do INCC (FGV) sobre os respectivos preços dos objetos.
- 3.1. **[INAPLICABILIDADE DO REAJUSTE]** Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados pela **CONTRATADA**, que influenciem no prazo dos fornecimentos ou cujas justificativas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**.
- 3.2. **[PRECLUSÃO LÓGICA]** Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.
- 3.3. **[ATUALIZAÇÃO DE ITENS ADICIONADOS AO OBJETO]** Caso sejam adicionados itens novos ao contrato, não contemplados originalmente no **ANEXO II (Q7 - "Planilha de Preços Unitários - PPU")**, estes terão como data-base e princípio de contagem de prazo para reajustamento a data do respectivo aditivo de inclusão.
4. **[DA FORMA DE PAGAMENTO]** Os pagamentos decorrentes do presente CONTRATO dependem da emissão de nota fiscal e serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.
- 4.1. **[GERAÇÃO DA NOTA FISCAL]** As cobranças e emissão de notas fiscais só poderão ser promovidas após o Boletim de Medição (BM) e os respectivos Relatórios Diários de Obra (RDO) terem sido aprovados pela **CONTRATANTE**, na proporção dos serviços executados e recebidos;



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

- 4.2. **[DESOBRIGAÇÃO DE QUANTITATIVO]** Não será obrigatória a demanda e consumo do quantitativo total de cada item, salvo quantitativo mínimo porventura previsto no **ANEXO I (Q4 – Memorial Descritivo)**;
- 4.3. **[CONTEÚDO DA NOTA FISCAL]** A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do CONTRATO.
- 4.3.1. **[CONTA PARA RECEBIMENTO]** Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado à **CONTRATANTE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.
- 4.3.2. **[ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL]** Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para nfe_compras@bahiagas.com.br contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.
- 4.3.2.1. **[DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL]** Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e também em PDF.
- 4.3.2.2. **[EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO]** Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério da **CONTRATANTE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pela **CONTRATANTE**.
- 4.4. **[CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO]** A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:
- 4.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;
- 4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;
- 4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;
- 4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 4.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

- 4.5. **[CONDIÇÃO ESPECIAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO]** Além dos documentos estabelecidos no subitem anterior, devem ser apresentadas juntamente com as notas fiscais, também como condição para o pagamento, relativa aos empregados próprios ou de eventuais subcontratadas, bem como autônomos, microempreendedores ou sócios alocados nos serviços objeto deste contrato, a seguinte documentação:
- 4.5.1. Relação de empregados alocados neste contrato, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento dos salários, férias e décimo-terceiro, vales refeição e/ou alimentação, vale-transporte e quaisquer outros encargos incidentes no vínculo empregatício entre **CONTRATADA**, eventual subcontratada e seus respectivos empregados, relativos ao período de execução do serviço, especialmente:
- 4.5.1.1. Cópia da guia FGTS - (GFIP) e comprovante de pagamento;
- 4.5.1.2. Cópia da guia de recolhimento INSS - (GPS) e comprovante de pagamento, ou do SIMPLES NACIONAL que compreenda ou substitua esta obrigação junto à Seguridade Social;
- 4.5.1.3. Cópia da folha de pagamento analítica, específica dos profissionais da equipe técnica alocada nos serviços deste CONTRATO;
- 4.5.1.4. Cópia do Cadastro Geral de Empregados e Demitidos – CAGED, sempre que houver modificação de profissionais alocados nas atividades deste contrato, ocorrida no mês anterior ao da cobrança;
- 4.5.1.5. Cópia dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, homologado quando normativamente exigido, e respectivo comprovante de pagamento, ou ainda declaração de não rescisão e realocação no caso de tratar-se do último mês do contrato;
- 4.5.1.6. Cópia das guias de multa do FGTS (GRFP) e comprovante de pagamento, quando promovida demissão sem justa causa ou por acordo;
- 4.5.1.7. Cópia da DARF de recolhimento devidamente paga, quando houver Imposto de Renda retido dos empregados;
- 4.5.1.8. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, periódico e demissional dos profissionais alocados nas atividades deste contrato.
- 4.5.2. Na hipótese de alocação de profissionais autônomos para realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as faturas:
- 4.5.2.1. Nota fiscal avulsa;
- 4.5.2.2. Recolhimento respectivo do ISS;
- 4.5.2.3. Recolhimento respectivo de INSS – que, em não sendo comprovado no ato de entrega da nota fiscal, será retido e recolhido pela **CONTRATANTE** conforme tabela de recolhimento avulso em nome do profissional alocado.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

-
- 4.5.3. Somente diante de impossibilidade de atendimento do subitem anterior, poderá a **CONTRATADA** substituir a comprovação exigida por:
- 4.5.3.1. Cópia dos Recibos de Pagamentos a Autônomos (RPAs) de todos os profissionais autônomos constando as retenções obrigatórias por lei;
 - 4.5.3.2. Cópia da guia de recolhimento de ISS do profissional;
 - 4.5.3.3. Cópia da guia de recolhimento INSS (GPS);
- 4.5.4. Na hipótese de contratação de Microempreendedores Individuais, e mesmo serviços prestados por profissionais sócios, deverá apresentar juntamente com as faturas:
- 4.5.4.1. Cópia da guia de recolhimento do INSS (GPS) ou do SIMPLES NACIONAL que compreenda ou substitua esta obrigação junto à Seguridade Social;
- 4.6. **[PRAZO DE PAGAMENTO]** As notas fiscais aprovadas pela **CONTRATANTE** serão liquidadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal pela **CONTRATANTE**, que depende do recebimento definitivo do objeto constante no Boletim de Medição e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste CONTRATO.
- 4.6.1. **[ATRASSO DE PAGAMENTO]** Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.
 - 4.6.2. **[INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO]** O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da continuidade do fornecimento.
- 4.7. **[DESCONTOS AUTORIZADOS]** A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou seus colaboradores e prepostos, dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de colaboradores da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos.
- 4.7.1. **[DESCONTOS FISCAIS]** A **CONTRATANTE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 4.8. **[COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES]** Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

-
- 4.9. **[COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA]** Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal - ou descrito no corpo da mesma - declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.
- 4.10. **[PROIBIÇÃO DE CESSÃO]** A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste CONTRATO, salvo com concordância prévia e formal da **CONTRATANTE**.
5. **[DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA]** Além das demais obrigações estipuladas neste CONTRATO e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:
- 5.1. **[RESPONSABILIDADE EXECUTIVA]** Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste CONTRATO e nos anexos **I (Q4 – Memorial Descritivo)** e **V (Q11 - Cronograma Físico-Financeiro)**, sempre de acordo com as especificações técnicas e diretrizes fornecidas e/ou aprovadas pela **CONTRATANTE** e Normas Técnicas vigentes, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos serviços sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.
- 5.2. **[PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS]** Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização do objeto deste CONTRATO, assim como normas técnicas aplicáveis, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis.
- 5.3. **[REGISTRO NO CONSELHO TÉCNICO COMPETENTE]** Apresentar antes do início dos serviços, a Certidão de Registro Pessoa Jurídica, em nome da **CONTRATADA**, emitida pelo conselho técnico competente, como CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e demais relacionados ao objeto deste contrato e exigidos pelas normas aplicáveis, e Certidão de Registro Pessoa Física, em nome do responsável técnico, conforme área objeto deste contrato identificada junto à **CONTRATANTE**.
- 5.4. **[NOMEAÇÃO DE PREPOSTO]** Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução dos serviços e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO XIII** (Modelo de Termo de Nomeação de Preposto), salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;
- 5.5. **[DIREÇÃO DOS TRABALHOS]** Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução dos serviços contratados;
- 5.6. **[CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA]** Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha - ao sistema do Relatório Diário de Obras (RDO), de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização do acesso para imediato bloqueio e substituição.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

- 5.7. **[REGULARIDADE LEGAL]** Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos.
- 5.8. **[INDENIZAÇÕES]** Indenizar a **CONTRATANTE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do objeto fornecido e mesmo por decorrência de retardo na entrega, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste CONTRATO, bem como requerer imediata exclusão da **CONTRATANTE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou colaborador da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais.
- 5.9. **[HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO]** Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta, de acordo com o processo de contratação.
- 5.10. **[INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO]** Comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, por ventura, sejam encontrados nos projetos ou especificações do objeto.
- 5.11. **[SIGILO]** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente CONTRATO, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.
- 5.12. **[FISCALIZAÇÃO]** Permitir acesso da **CONTRATANTE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica.
- 5.13. **[ADEQUAÇÃO TRABALHISTA]** Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas das categorias envolvidas.
- 5.14. **[AJUSTE DE TRABALHOS]** Atender prontamente as recomendações da **CONTRATANTE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução do contrato, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação da **CONTRATANTE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução.
- 5.15. **[SEGUROS]** Apresentar, durante o período de mobilização, seguro de riscos de engenharia, que cubra, ao menos, riscos ao seu pessoal, das instalações de serviço e das edificações que utilizar para os serviços, bem como seguro de responsabilidade civil para cobertura de todo e qualquer dano pessoal ou material contra a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, que resulte direta ou indiretamente de sua ação ou omissão, ou de seus prepostos.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

-
- 5.15.1. Os seguros acima citados deverão corresponder a uma cobertura no mínimo correspondente ao valor total do contrato, e ser válidos por toda a vigência do presente CONTRATO.
- 5.15.2. Os seguros previstos neste subitem são devidos na medida em que exigidos no edital ou no **ANEXO I (Q4 – Memorial Descritivo)**, e não se confundem com o seguro de vida dos profissionais que porventura venham a ser alocados na execução deste contrato, exigido sempre que previsto em Lei ou Norma Coletiva.
- 5.16. **[EQUIPE DE TRABALHO]** Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:
- 5.16.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução dos serviços contratados;
- 5.16.2. Manter, durante a vigência do CONTRATO, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, identificados através do uso uma identificação especial (crachá), possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste CONTRATO;
- 5.16.3. Respeitar as regras de acesso às instalações da **CONTRATANTE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas para acesso e execução dos serviços;
- 5.16.4. Manter o registro dos seus empregados e as anotações da carteira profissional permanentemente atualizados em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado pela mesma;
- 5.16.5. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste CONTRATO;
- 5.16.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 5.16.7. Permitir o acesso de fiscal designado pela **CONTRATANTE**, em suas instalações, para realização de conferências ou auditoria, disponibilizando toda documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada nas atividades relacionadas a este CONTRATO, insumos utilizados e trabalhos realizados;
- 5.16.8. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada da **CONTRATANTE**.
- 5.17. **[CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS]** Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir peças porventura fornecidas que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **Anexo I (Q4 – Memorial Descritivo)**;

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

-
- 5.17.1. **[EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL]** Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá a **CONTRATANTE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos do contratado.
- 5.18. **[SUSTENTABILIDADE]** Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este CONTRATO, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes da CONTRATANTE e legislação vigente.
- 5.19. **[UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS]** Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada respectivo empreendimento empregado ou etapa específica.
6. **[DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE]** Além das demais obrigações estipuladas neste CONTRATO e na legislação aplicável, caberá à **CONTRATANTE**:
- 6.1. **[INFORMAÇÕES DE CONTATO]** Informar à **CONTRATADA** o nome e meios de contato do Fiscal e Gestor do CONTRATO;
- 6.2. **[GARANTIA DE ACESSO]** Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à realização do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normatizados ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso.
7. **[DA MATRIZ DE RISCOS]** Deverão as partes observar a matriz de riscos anexada ao presente contrato (**Anexo XII: Q16 – Matriz de riscos**) e tomar as medidas preventivas e de contingenciamento relacionadas aos fatores de risco indicados.
8. **[DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO]** O presente CONTRATO poderá ser alterado por acordo entre as partes.
- 8.1. **[HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO]** Especialmente nos seguintes casos:
- 8.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 8.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO;
- 8.1.3. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

-
- 8.1.4. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do objeto;
- 8.1.5. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- 8.1.5.1. Também cabe a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.1.5.2. Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja concedida a revisão do preço, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida.
- 8.2. **[ACRÉSCIMOS PRÉ-ACORDADOS]** A **CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste CONTRATO até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.
- 8.3. **[EXCLUDENTE DE CUSTO DE ADITIVO]** A ocorrência de fato previsto na matriz de risco anexa a este contrato cuja responsabilidade de prevenção ou contingência caiba à **CONTRATADA** não admite aditivo que importe em acréscimo de custos à **CONTRATANTE**.
- 8.4. **[CLÁUSULA DE QUITAÇÃO]** Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:
- “A **CONTRATADA** dá à **CONTRATANTE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao CONTRATO acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.
- 8.4.1. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:
- “, ressaltando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a:”
9. **[DA VIGÊNCIA]** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de **29 (vinte e nove) meses**, contados a partir da **última data de sua assinatura digital e/ou eletrônica**, podendo ser prorrogado por acordo das partes, dando-se por terminado antecipadamente quando concluídas todas as entregas do quantitativo vigente, desde que já tenham contado com recebimento definitivo.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

- 9.1. **[PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS]** O(s) prazo(s) de execução é(são) o(s) previsto(s) no **ANEXO I (Q4 – Memorial Descritivo)**.
- 9.1.1. Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso a **CONTRATANTE** recuse fornecimento(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo à esta decidir de concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.
10. **[DAS PENALIDADES]** Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:
- 10.1. **[SANÇÕES PECUNIÁRIAS]** Multa:
- 10.1.1. de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado/entregue ou recusado pela **CONTRATANTE**, assim como no caso de recusa em firmar aditamento dentro de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação, e aplicado sobre o valor dos itens remanescentes, incluído eventual aditivo previsto entre as partes e que aguarde formalização;
- 10.1.2. de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto atrasado;
- 10.1.3. de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do objeto atrasado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 10.1.4. Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no **Anexo I (Q4 – Memorial Descritivo)**;
- 10.1.5. As multas, que por porventura a **CONTRATADA** der causa, após regular processo administrativo, com defesa prévia, serão descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente.
- 10.2. **[RESTRITIVAS DE DIREITO]** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.2.1. A suspensão e o impedimento poderão ser estendidos à toda e qualquer empresa que possua como proprietário, sócio ou acionista pessoa que mantém ou mantinha esta mesma condição na **CONTRATADA**.
- 10.3. **[NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR]** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar a **CONTRATANTE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.
11. **[DA RESCISÃO]** A **CONTRATANTE** poderá rescindir imediatamente o presente CONTRATO no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, o que fica a critério da **CONTRATANTE**.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

12. **[DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA]** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do CONTRATO, salvo parcialmente mediante prévia e escrita autorização da **CONTRATANTE**, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento integral das obrigações contratuais assumidas.
13. **[DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - FINANCEIRA]** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data do recebimento da via do CONTRATO assinado, garantia, na forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do CONTRATO.
- 13.1. **[VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA]** Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 06 (seis) meses após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.
- 13.2. **[COBERTURA OBRIGATÓRIA]** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:
- 13.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.2.2. prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- 13.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.
- 13.3. **[COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA]** Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**;
- 13.4. **[IRREGULARIDADE NA GARANTIA]** O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste CONTRATO, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da incidência de sanções.
- 13.5. **[ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO]** Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.
- 13.6. **[DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA]** São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do CONTRATO e:



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

13.6.1. Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes.

13.6.1.1. Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários no prazo que for concedido, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento destas verbas diretamente pela **CONTRATANTE**.

13.6.2. Apresentação, ao final do contrato, dos seguintes documentos:

- a) Relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal;
- b) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados acompanhados dos comprovantes de pagamento, e devidamente homologados (caso exigível por norma trabalhista aplicável); e
- c) Declaração de não demissão e realocação dos empregados não demitidos.

13.7. **[NATUREZA DA GARANTIA]** A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas sobre a obra ou serviços executados.

14. **[RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO]** Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, as partes declaram, através da assinatura do presente CONTRATO:

14.1. conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

14.2. que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente CONTRATO e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e colaboradores e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

14.3. que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste CONTRATO, garantindo que seus prepostos, colaboradores e subcontratados ajam da mesma forma;

14.4. que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste CONTRATO, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

-
- 14.5. que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;
- 14.6. concordar que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;
- 14.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo - previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;
- 14.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.
15. **[DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS]**
- 15.1. As Partes devem observar os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados conforme a finalidade estrita para a execução do Contrato.
- 15.2. As Partes, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, serão responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação e de proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente;
- 15.3. Para a realização do tratamento de dados pessoais, as Partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 15.4. As partes obrigam-se a:
- a) realizar tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
 - b) garantir, aos titulares dos dados, consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais; e
 - c) adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

-
- 15.5. As Normas ISO/IEC 27001, 27018 e 27701 deverão ser utilizadas como referência para a gestão, segurança e proteção dos dados pessoais.
16. **[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS]** Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:
- 16.1. **[MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES]** Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.
- 16.2. **[PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS]** Os termos do presente CONTRATO representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.
- 16.3. **[FORMA DE COMUNICAÇÃO]** As comunicações relativas ao presente CONTRATO de fatos ou definições que não tenham participado ambas as contratantes, deverão ser feitas por escrito e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.
- 16.4. **[POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO]** Em qualquer caso de identificação pela **CONTRATANTE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a **CONTRATANTE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.
- 16.5. **[TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO]** Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente CONTRATO não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.
17. **[DOS ANEXOS]** Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente CONTRATO, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas do contrato:
- 17.1. **Anexo I** (Q4 – Memorial Descritivo);
- 17.2. **Anexo II** (Q7 – Planilha de Preços Unitários);
- 17.3. **Anexo III** (Q8 - Critérios de Medição dos Serviços);
- 17.4. **Anexo IV** (Q9 - Requisitos para o Sistema da Qualidade); **Não se aplica.**
- 17.5. **Anexo V** (Q11 - Cronograma Físico-Financeiro);
- 17.6. **Anexo VI** (Q12 - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos);
- 17.7. **Anexo VII** (Q13 - Especificações Técnicas);
- 17.8. **Anexo VIII** (Q14 – Projetos): Disponibilizados juntamente com o Edital.
- 17.9. **Anexo IX** (Q15.1 - Termo de Recebimento Provisório de Serviço – TRPS);

BAHIAGÁS
COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

-
- 17.10. **Anexo X** (Q15.2 - Termo de Recebimento Definitivo de Serviço – TRDS);
- 17.11. **Anexo XI** (Q15.3 - Termo de Encerramento do Contrato – TEC);
- 17.12. **Anexo XII** (Q16 – Matriz de Riscos);
- 17.13. **Anexo XIII** – (Modelo de Termo de Nomeação de Preposto)
- 17.14. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente CONTRATO o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos listados no ANEXO I (Q4 - MEMORIAL DESCRITIVO).

NOTA: Os documentos que compõem o ANEXO Q12 - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, estão disponíveis no site www.bahiagas.com.br - (LICITAÇÕES / DIRETRIZES DE SMS (ANEXO Q12), sobretudo aqueles listados no PG-03.10-018 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos e no AN-03.10.038 - Anexo I – Requisitos de SSMA. A obtenção desses documentos e o conhecimento prévio do seu teor são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo, portanto, alegações do desconhecimento de tais exigências, salvo se tenha solicitado por escrito e não tenha sido fornecido pela **CONTRATANTE**.

18. **[DO FORO]** As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este CONTRATO, para que surtam seus efeitos jurídicos.

Salvador, de de

Pela **CONTRATANTE**:

Luiz Raimundo Barreiros Gavazza
Diretor Presidente

Larisse Karina Stelitano Gonsalves de Oliveira
Diretora Técnica e Comercial

Pela **CONTRATADA**:

.....
.....

ANEXO I
Q4-MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Execução de serviços de restauração de pavimentação asfáltica, no Território Metropolitano de Salvador, Portal do Sertão e Litoral Norte e Agreste Baiano, conforme Territórios de Identidade reconhecidos pela Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia.

2. OBJETIVO

Descrever as instalações a serem implantadas e as atividades a serem desenvolvidas pelo O CONTRATADO, dentro do escopo do objeto desse contrato, para execução de serviços de restauração definitiva de pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal, danificada em decorrência da implantação de gasodutos enterrados que integram a Rede de Distribuição de gás natural da Bahiagás, nos Territórios de Identidade referidos no parágrafo anterior reconhecidos pela Secretaria de Planejamento do Bahia, e conforme ANEXO A.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição resumida das obras e serviços dos empreendimentos deste Contrato tem caráter apenas instrutivo e não representa em detalhes as etapas necessárias à perfeita e completa execução do objeto do Contrato, os quais estão disponíveis no ANEXO VIII (Q14).

3.2. Neste Contrato, está prevista a execução dos serviços restauração definitiva da pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), após fresagem, em diversos logradouros da Cidade do Salvador e RMS, e outros Municípios do Estado da Bahia, além da restauração provisória da pavimentação em asfalto pré-misturado a frio (PMF) e pintura da sinalização horizontal danificada, onde se fizer necessário, incluindo também a restauração da sub-base, base e demais atividades concernentes aos serviços de pavimentação de vias, sempre a critério e autorização da FISCALIZAÇÃO, conforme quantitativos estimados na Planilha de Preços Unitários – PPU (anexo Q7), o que não exime A CONTRATADA da responsabilidade de identificar a ocorrência de defeitos no pavimento previamente.

OBSERVAÇÃO 1: O documento formal que autoriza o início dos serviços objeto do Contrato é a Autorização de Serviços emitida pela Bahiagás, nos termos que a caracterizam. Porém, o seu início efetivo somente será liberado após a avaliação – em visita a ser programada com a FISCALIZAÇÃO –, e aprovação de suas instalações físicas próprias de canteiro permanente e/ou móvel; incluindo também a mobilização de equipamentos de escritório, e a apresentação de projeto e relatório fotográfico destas instalações, em meio físico e digital; integra também estas exigências a entrega pelo CONTRATADO de todos os documentos que compõem a lista de providências constante da Autorização de Serviços (sendo estes, com observância dos prazos por ela estabelecidos para seu cumprimento), e a apresentação dos documentos abaixo enumerados:

- a) lista de verificação do quadro funcional;
- b) organograma funcional;
- c) cópias das carteiras de trabalho e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO),

Integra também estas providências:

- d) implantação do Sistema de Gestão, em conformidade com o seu Plano de Qualidade, juntamente com a Lista de Documentos que compõem o Sistema, sendo que este Plano de Qualidade deverá atender os requisitos da Política da Qualidade do CONTRATANTE.

OBSERVAÇÃO 3 Neste Contrato, poderá haver alteração, retirada, substituição ou inclusão de empreendimentos por indicação da FISCALIZAÇÃO, desde que os serviços estejam contemplados no objeto do Contrato e a CONTRATADA esteja de acordo.

OBSERVAÇÃO 4: Por alguns empreendimentos estarem alocados em vias de tráfego intenso, nos horários de pico deve ser considerada restrição para a execução dos serviços ao longo das diretrizes e vias nestes horários. Sendo assim, deve-se considerar que as obras serão realizadas no período noturno. Em consequência, o Contratado deverá planejar a execução dos serviços de modo a conciliar esta circunstância com a qualidade e o prazo exigidos, o que poderá requerer a realização de trabalhos noturnos, sem que caiba qualquer pagamento por custos extras eventualmente advindos, pois incumbe ao Contratado prevenir-se a respeito, planejando, inclusive, a compensação com sua equipe, de horas eventualmente trabalhadas fora da jornada normal, em conformidade com a legislação aplicável.

3.3. Cada serviço constante na PPU (ANEXO II (Q7)), para efeito de planejamento, controle e medição dos serviços, foi dividido em fases. Essa divisão tem um caráter apenas instrutivo, não representando uma descrição total e detalhada das etapas necessárias à completa execução dos serviços, sendo cada fase utilizada no Critério de Medição (ANEXO III (Q8)) para determinação do percentual de medição dos serviços realizados, que serão pagos com o uso dos preços unitários da Planilha de Preços Unitários (PPU). Para efeito de Composição dos Preços Unitários (CPU) da (PPU), devem ser considerados todos os custos inerentes à execução total dos serviços, em todas as suas fases, mesmo que eventuais, como: operações de carga; transporte e descarga de equipamentos; ferramentas e materiais; transporte; alimentação de pessoal; sinalização e isolamento do canteiro de obras móvel; destinação correta de resíduos; fornecimento de materiais de apoio e segurança para proteção coletiva e individual (EPC e EPI); fornecimento de todos os materiais de consumo ou aplicação (exceto os de responsabilidade da CONTRATANTE); fornecimento de combustíveis; fornecimento e instalação de tendas; pranchões; lonas; telas tapumes e tapumes de madeira; lonas especiais; cabos de aço e cordas; fornecimento e manutenção do maquinário; equipamentos; dispositivos e ferramentas necessários à execução de cada etapa dos serviços (tais como veículos; geradores; bombas hidráulicas; comunicadores; entre outros recursos necessários à execução total dos serviços).

Todos os serviços que estiverem diretamente relacionados à perfeita operação dos empreendimentos deverão ser executados pelo CONTRATADO, mesmo que os valores para as suas remunerações não estejam explicitamente listados na PPU.

3.4. TERMOS E DEFINIÇÕES

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional

CONTRATADO: Empresa contratada pela BAHAGÁS para realização do serviço.

CONTRATANTE: BAHAGÁS.

CREA-BA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva.

EPI: Equipamento de Proteção Individual.

FISCALIZAÇÃO: Representante(s) da BAHAGÁS formalmente designados para fiscalizar a execução contratual e o cumprimento do escopo dos serviços os serviços.

GIS: Geographic Information System (Sistema de Informações Geográficas).

PCA: Programa de Conservação Auditiva.

PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho.

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

UTM: Universal Transversa de Mercator. Sistema referencial de localização terrestre por coordenadas métricas baseado na projeção cilíndrica transversa.

A seguir, são descritos os serviços previstos na PPU e suas respectivas fases.

3.4.1. INFRAESTRUTURA (Tópico 1 da PPU)

3.4.1.1. Mobilização e Desmobilização (Ida e volta) (Itens 1.1 a 1.7 da PPU)

A Mobilização consiste nas atividades de transporte de pessoal, equipamentos, ferramentas e utensílios para a base de operações fixas e móveis da CONTRATADA, para os locais onde de execução de serviços do objeto do Contrato (Regiões Geográficas Intermediárias e Imediatas do Estado da Bahia)(*), de modo que possam ser iniciados e continuados sem interrupções e concluídos no tempo previsto, e a desinstalação dos canteiros após a conclusão dos serviços em consonância com o PG-03.10-018 e o PG-03.10-022 da CONTRATANTE, excetuando-se neles os tópicos específicos para construção dos sistemas de distribuição de gás natural propriamente ditos.

A Desmobilização compreende a remoção do pessoal e das instalações físicas e equipamentos após o término dos serviços previstos no contrato, contemplando também as providencias que lhe são correlatas e complementares, a exemplo da limpeza final de todas as áreas onde ocorreram atividades, o transporte de todos os equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e materiais, o manifesto dos resíduos gerados no decorrer da obra, as informações relativas a desligamentos e/ou aproveitamento de pessoal através da apresentação dos documentos rescisórios ou declarações de “não rescisão” com anuência do trabalhador. Consiste também na devolução dos crachás, na obtenção e apresentação dos “Nada Consta” de proprietários, concessionárias e órgãos públicos, além da apresentação do Termo de Conclusão da Obra emitido pelas prefeituras. Estão inclusos neste item todos os custos necessários à desmobilização, tais como rescisões, reformas, indenizações e obtenção de “Nada Consta”.

(*) Regiões Geográficas Intermediárias e Imediatas do Estado da Bahia: são as 07 (sete), aglutinadas em 05 (cinco) Regiões Geográficas Intermediárias referidas na PPU, dentre as 10 (dez) em que se divide o Estado da Bahia. E as Regiões Geográficas Imediatas são aquelas que estão inseridas na área de influência dos Municípios-Sede de cada uma das Regiões Geográficas Intermediárias referidas na PPU.

Esta é a definição oficial da regionalização do Estado da Bahia, estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), vigente desde 2017.

A seguir são descritas as principais atividades igualmente relativas à Infraestrutura, que envolve: a administração local de canteiro, a mobilização, e a desmobilização, além de todos as demais atividades concernentes a estes tópicos.

3.4.1.2. Instalações físicas

Compreende a instalação do canteiro de obras principal, atendendo aos requisitos legais da Norma Regulamentadora Nº 18 (NR 18 e demais Instrumentos Normativos nela evocados, e seus anexos) e os requisitos adicionais estabelecidos pelo ANEXO VI (Q12), além da aquisição dos recursos para a instalação dos canteiros de obra móveis, ou seja, aqueles que darão apoio às várias frentes de serviço da obra. Na composição do preço unitário devem ser incluídos todos os custos referentes às instalações físicas, tais como custos para utilização da propriedade, regularização de terreno, fornecimento e instalação da placa da obra, limpeza, desmatamento e recomposição de áreas, construções, reformas, instalações de infraestrutura para serviços (água, energia elétrica, telefone, Internet, esgoto, entre outros), aquisição de contêineres, móveis, material e equipamentos de escritório.

O canteiro de obras principal deve conter, no mínimo, as áreas e recursos descritos a seguir:

-Instalações próprias do CONTRATADO englobando os recursos para a instalação dos canteiros de obra móveis, ou seja, aqueles que darão apoio às várias frentes de serviço da obra. Na composição do preço unitário devem ser incluídos todos os custos referentes às instalações físicas, tais como custos para utilização da propriedade, regularização de terreno, limpeza, desmatamento e recomposição de áreas, construções, reformas, instalações de infraestrutura para serviços (água, energia elétrica, telefone, Internet, esgoto, entre outros), aquisição de contêineres, móveis, material e equipamentos de escritório, além dos custos com manutenção das instalações e contas de serviços até o final do contrato. Este canteiro deve conter, no mínimo, as áreas e recursos necessários ao cumprimento das disposições legais pertinentes, tais como:

- Escritório do CONTRATADO com espaços de trabalho e convivência em conformidade com os requisitos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho pertinentes;

- Instalações para coleta seletiva de lixo e resíduos da obra;

- Área para guarda de materiais, ferramentas, consumíveis, sobressalentes de equipamentos e utensílios, entre outros;

- Áreas para guardar os equipamentos da obra;

- Instalações para uso de seus empregados, ambulatorios (se aplicável) e refeitórios de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

3.4.1.3. Mobilização de equipamentos de escritório

Consiste na disponibilização, no canteiro central, de móveis, aparelhos, dispositivos e materiais típicos de escritório.

A sala para a FISCALIZAÇÃO deverá conter: ar condicionado, mesa, cadeiras, armário chaveado, sanitário privativo (regularmente limpo e abastecido com toalhas de papel e papel higiênico) e acesso à internet sem fio.

3.4.1.4. Mobilização de pessoal

Consiste na disponibilização da Força de Trabalho (pessoal, equipamentos, etc.) citada no item 3.4.1.1. Na composição do preço, devem ser considerados todos os custos passíveis de ocorrência no trajeto, tais como: transporte, viagens, estadia, hospedagem e alimentação.

Associam-se à Mobilização de Pessoal as providências que lhe são correlatas e complementares, a exemplo da apresentação dos documentos de todo pessoal da CONTRATADA alocado ao Contrato, além dos documentos específicos dos profissionais legalmente habilitados, como eletricitistas, inspetores, engenheiros e operadores, e o respectivo credenciamento conforme IT-03.05-001 da CONTRATANTE. Estas atividades consistem ainda na apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e dos profissionais legalmente habilitados. Além destes, considerar também os custos com exames médicos, fardamento, EPI, treinamentos, entre outros (que deverão integrar, especificamente, o preço da Administração Local, item 3.4.1.8, adiante descrito), conforme exigências do ANEXO VI (Q12).

OBS: Nos casos em que haja necessidade de execução de obras em ambiente industrial, devem ser previstos EPIs inerentes aos riscos do local, como máscaras de fuga, óculos de ampla visão, entre outros.

3.4.1.5. Mobilização de equipamentos para restauração e sinalização

Consiste na disponibilização, nos canteiros de obras e em perfeitas condições de uso, de todas as máquinas, equipamentos, veículos, dispositivos, instrumentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços de construção e montagem da rede. Os canteiros de obras deverão obedecer, no mínimo, o seguinte:

- a) Deverão possuir instalações de coleta seletiva de lixo e resíduos da obra, conforme PG-03.10-018 e PG-03.10-022 da CONTRATANTE, sanitários químicos limpos e identificados por sexo, área refeitório coberta e arejada, com mesas e cadeiras, considerando o quantitativo de trabalhadores em campo;
- b) Deverá existir em todas as frentes de trabalho um kit completo de primeiros socorros e pessoal habilitado para atendimento em primeiros socorros, conforme NR 7;
- c) Dispor de pelo menos um veículo de passeio abastecido e de prontidão para transporte de pessoal em casos de emergência, devendo a CONTRATADA promover a remoção dos casos mais graves para o hospital mais próximo;
- d) Dispor de comunicação imediata e eficiente com todas as frentes de trabalho, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, devendo existir pelo menos um celular com o supervisor e um celular com cada frente.

Na composição do preço devem ser considerados todos os custos relativos à mobilização dos equipamentos, tais como aquisição, carga, transporte e descarga, impostos, manutenção, adequações, combustíveis, entre outros.

3.4.1.6. Implantação do Sistema de Gestão

Consiste na verificação e apresentação do Plano de Qualidade do CONTRATADO considerando a Política de Qualidade da CONTRATANTE, e das licenças de construção e outorgas para uso de recursos naturais, regularização junto ao CREA-BA, apresentação da ART da obra, elaboração de planejamento executivo detalhado, documentação exigida pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (PPRA, PCMSO, PCA e PCMAT), treinamento do pessoal, e atendimento aos requisitos das diretrizes do CONTRATANTE PG-03.01-002 e PG-03.10-018. Fica a cargo do CONTRATANTE a obtenção e renovação dos alvarás de construção junto às prefeituras e das licenças e autorização junto às concessionárias de serviços públicos. Porém, caberá ao CONTRATADO a verificação, cumprimento das condicionantes e manutenção de tais alvarás, licenças e de quaisquer outras autorizações necessários à execução dos serviços deste Contrato, como também informar O CONTRATANTE, com no mínimo 03 (três) meses de antecedência, a necessidade de renovação dos alvarás e licenças. Estão inclusos neste item todos os custos relativos à implantação do Sistema de Gestão, como elaboração de documentos, contratação de profissionais especializados, treinamentos, entre outros, além de todos os custos necessários para o atendimento a diretriz PG-03.10-018 do CONTRATANTE

Integram item todos os custos relativos à implantação do Sistema de Gestão, como elaboração de documentos, contratação de profissionais especializados, treinamentos e afins.

3.4.1.6.1. Implantação do Sistema de Gestão Ambiental

- a) Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Atestado de Viabilidade aprovado pela LIMPURB e ou órgão semelhante.

Estão inclusos neste item todos os custos relativos à implantação do Sistema de Gestão Ambiental, como elaboração de documentos, contratação de profissionais especializados, treinamentos, taxas e afins.

3.4.1.7. Administração local (Item 1.8 da PPU)

Consiste nos serviços de manutenção de toda estrutura administrativa das obras, incluindo os custos indiretos associados as atividades de apoio aos canteiros e frentes de serviço. Estes custos serão medidos e pagos de maneira proporcional ao avanço físico-financeiro do Contrato. A Administração Local compreende, dentre outros, os seguintes custos com: coordenação da obra; departamento de engenharia e planejamento; gestão da qualidade e produtividade; gestão de materiais; gestão de recursos humanos; gastos com energia, água, gás, telefonia e internet; consumos de material de escritório, higiene e limpeza; medicina e segurança do trabalho; manutenção dos canteiros principal e móveis para apoio às frentes de serviço; laboratórios e controle tecnológico dos materiais; acompanhamento topográfico; manutenção do mobiliário em geral, equipamentos de informática, eletrodomésticos, veículos de transporte de apoio e para transporte dos trabalhadores; treinamentos; e outros custos de apoio que não estejam especificamente alocados para nenhum outro serviço.

3.4.2. Restauração (Fornecimento e Aplicação)

A recomposição inclui os serviços que devem ser realizados na superfície e no substrato ao longo da faixa de trabalho, de forma a deixá-la em condições iguais ou melhores que as originais, devendo ser atendidos os requisitos da instrução IT-03.01-004 do CONTRATANTE e as Normas Brasileiras da ABNT, DNIT e demais Normas correlatas aplicáveis. Esta recomposição inclui a restituição às áreas envolvidas, de todas as suas características originais que eventualmente tenham sido alteradas e/ou danificadas em decorrências das intervenções efetuadas para a implantação de nossos empreendimentos, mormente, a recuperação de pavimento asfáltico (inclusive reaterro, subleito, sub-bases e bases, quando não oferecerem a capacidade de suporte – Grau de Compactação -, exigida), além de quaisquer infraestruturas pré-existentes ao longo da faixa de trabalho que tenham sido alteradas em suas características originais em decorrência das obras e serviços, remoção de entulho, bota-fora e limpeza da área. Após a conclusão de cada um dos Serviços (reaterros; subleitos; sub-bases; bases; imprimações impermeabilizantes e/ou ligantes e as camadas asfálticas provisórias e/ou definitivas), devem ser apresentados os relatórios dos Controles Tecnológicos previstos nas Normas para cada um deles, e o relatório fotográfico de toda a faixa recomposta com indicação do estaqueamento em cada foto, comparando com as fotos correspondentes de antes do início dos serviços registradas na mobilização, sendo esse relatório requisito indispensável para a aprovação da medição dos serviços e seu encaminhamento para pagamento.

3.4.2.1. Reaterro mecanizado de vala empregando compactador de placa vibratória, em camadas de 20 cm (Item 2.1 da PPU)

O Reaterro e o readensamento das valas e cavas de escavações a céu aberto devem obedecer às prescrições das Normas 5.681/1990 e 12.266/1992 da ABNT, e às que lhes são correlatas, nelas referidas, obedecendo às prescrições contidas no item 4 da primeira e no subitem 4.2.9 da segunda, abaixo transcrito:

3.4.2.1.1. Reaterro e adensamento:

3.4.2.1.1.1. O reaterro e adensamento da vala devem ser executados obedecendo ao projeto.

3.4.2.1.1.2. O reaterro da vala só poderá ser executado após a realização dos testes de estanqueidade da tubulação, conforme os procedimentos pertinentes.

3.4.2.1.1.3. O material para o reaterro da vala deve ser o especificado no projeto.

3.4.2.1.1.4. O reenchimento é obrigatoriamente manual até 0,50 m acima da geratriz superior da tubulação, executado em camadas, utilizando-se soquete manual, mecânico ou outro, cumpridas as condições estipuladas em projeto.

3.4.2.1.1.5. O reenchimento e adensamento acima de 0,50 m da geratriz superior da tubulação podem ser executados por processos mecânicos.

3.4.2.1.1.6. Em ruas pavimentadas, no processo de reaterro da vala, devem ser restabelecidas as condições anteriores de compactação da base e sub-base do pavimento, de modo a conferir a mesma capacidade de suporte anterior à abertura da vala. O solo utilizado no reaterro deve ser selecionado e compactado, obtendo-se um Índice Suporte Califórnia (ISC) de no mínimo 12%, compactado a 100% do Proctor Normal.

3.4.2.2. Camada de sub-base em brita graduada tratada com cimento BGTC, estabilizada granulometricamente, com mistura em usina e aplicação (Item 2.2 da PPU)

Consiste na aquisição e preparação da sub-base em brita graduada tratada com cimento (BGTC), estabilizada granulometricamente, com mistura em usina e aplicação de camada compactada, para recomposição das áreas onde sobrevieram danos aos pavimentos, cuja responsabilidade é atribuída à Bahiagás pelos órgãos competentes das administrações onde houve implantação de seus empreendimentos. A sistemática de execução e controle de qualidade deve obedecer às definições normativas contidas na Norma DNIT 140/2022-ES. O solo utilizado no reaterro deve ser selecionado e compactado atendendo-se aos requisitos da diretriz DR-03.01-004 da CONTRATANTE, obtendo-se um Índice Suporte Califórnia (ISC) de no mínimo 12%, compactado a 100% do Proctor Normal. A sub-base deve ter no mínimo 12 cm de espessura e a mesma largura da vala, devendo ser preparada com brita graduada tratada com cimento (BGTC) compactada mecanicamente a pelo menos 100% da energia modificada, e o Índice de Suporte Califórnia (ISC ou CBR) deve ser de no mínimo 20%, e expansão $\leq 1\%$, nos termos definidos na Norma acima citada. O agregado deve ter as mesmas características da brita graduada simples (BGS), devendo ser adicionado cimento na proporção de 2,0 a 4,0% em peso. O serviço de reaterro da vala já está previsto nas atividades de construção e montagem de dutos e de sondagens intrusivas.

3.4.2.3. Base de brita graduada simples BGS, Faixa C-DNIT (Item 2.3 da PPU)

Consiste na aquisição e preparação da base em brita graduada simples (BGS) e aplicação de camada compactada sobre a camada da sub-base, cuja sistemática de execução e controle de qualidade deve obedecer às definições normativas contidas na Norma DNIT 141/2022-ES. Quando a execução se referir às áreas das valas onde os sistemas de distribuição de gás natural tiverem sido implantados, a base deve ter uma espessura mínima de 10,0 cm e largura superior em 10,0 cm dos limites da vala, devendo ser preparada com brita graduada simples (BGS) com distribuição granulométrica bem graduada, faixa C-DNIT, diâmetro máximo dos agregados não excedendo a 38,0 mm e finos entre 3,0 e 9,0% (passante na peneira nº 200), devendo ser compactado mecanicamente logo após o espalhamento, com ISC mínimo de 60% e expansão $\leq 0,5\%$, nas condições estabelecidas na Norma acima citada.

Estes mesmos procedimentos serão adotados quando a execução se referir às faixas das vias, nas larguras exigidas pelos entes das administrações envolvidas, as bases serão executadas na espessura de 12,0 cm, ou na espessura exigida por estes órgãos.

Em todos os casos (execução, reexecução, etc), deverão ser feitos os Controles Tecnológicos relativos a cada um dos serviços relativos à implantação da tubulação e à restauração do pavimento (aterros; reaterro; sub-bases; bases; pavimentações betuminosas, etc.), sempre em estrita observância das Normas Brasileira e Métodos de Ensaio aplicáveis a cada caso, tal como já citado nos parágrafos precedentes.

Estes Controles serão executados para cada novo logradouro onde houver restauração e sempre que houver variação das características dos materiais envolvidos nos serviços, ainda que no mesmo logradouro.

3.4.2.4. Imprimação impermeabilizante betuminosa para pavimentação (Item 2.4 da PPU)

Consiste na aquisição e preparação do material impermeabilizante betuminoso e aplicação uniforme sobre a camada da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, para conferir coesão superficial, impermeabilização e aderência ao revestimento a ser executado, conforme Norma DNIT144/2014-ES.

3.4.2.5. Restauração provisória de pavimento usando asfalto a frio, com fornecimento (Item 2.5 da PPU)

Consiste na aquisição e preparação do concreto asfáltico preparado a frio e aplicação de camada compactada sobre a base de brita graduada. A camada asfáltica deve ter uma espessura mínima de 7,0 cm e largura superior em 1,0 m dos limites da vala. Na aplicação do asfalto frio, devem ser seguidas as recomendações do fabricante, devendo a camada ser compactada e regularizada mecanicamente. Na preparação e execução da camada asfáltica pré-misturada a quente com asfalto modificado por polímero e aplicada a frio, devem ser obedecidas as especificações da Norma DNER 386/99.

Na figura 10 está demonstrado um corte esquemático da vala com as camadas a serem preparadas da sub-base, base e do asfalto frio. Além disso, deverá ser pintada no asfalto a inscrição “PROVISÓRIO” em letras maiúsculas e legíveis, conforme Figura 11.

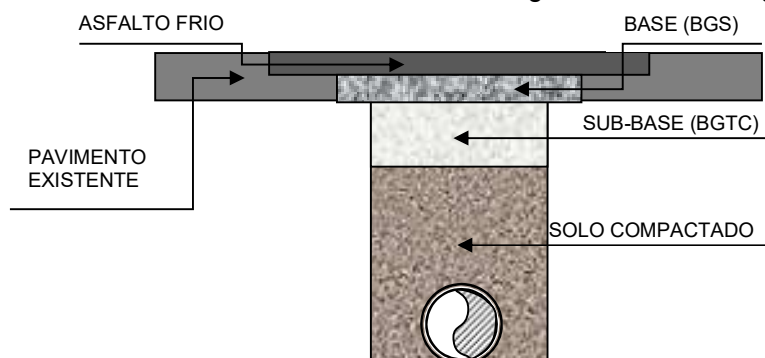


Figura 10: Esquemático de recomposição em asfalto



Figura 11: Esquemático de pintura no asfalto provisório

3.4.2.6. Fresagem descontínua do revestimento betuminoso (Item 2.6 da PPU)

Consiste no corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento asfáltico provisório e parte do pavimento asfáltico original por meio de processo mecânico a frio, de forma a produzir uma superfície de textura uniforme para posterior aplicação de uma camada de 4 cm de concreto betuminoso usinado a quente com características compatíveis com o pavimento original. A superfície fresada deve permitir o rolamento suave do tráfego e ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção. A fresagem a frio deve ser realizada através de cortes por movimento rotativo contínuo, seguido de elevação do material

fresado para caçamba do caminhão basculante, com o devido bota-fora. Toda a sistemática a ser seguida na execução da fresagem a frio deve obedecer às especificações da Norma DNIT 159/2011-ES. Quando o material da fresagem for destinado à reciclagem, previamente à fresagem deve ser retirado o excesso de sujeira e resíduos da superfície do pavimento por meio de varrição mecânica. O material resultante da fresagem deve ser imediatamente elevado para carga no caminhão e transportado para o local em que for reaproveitado ou para o bota-fora. Os locais de estocagem devem ser previstos no projeto ou em locais obtidos pela CONTRATADA e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Na ocorrência de placas de material de revestimento devido à variação de espessura da camada de revestimento a ser removida, deve-se aumentar a profundidade da fresagem para eliminação desses resíduos. Durante a fresagem deve ser mantida a operação de jateamento de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controlar a emissão de poeira. Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido. Após a fresagem deve ser executada a pintura de ligação, a mistura asfáltica preparada a quente e aplicada a frio, e iniciada a compactação. A mistura asfáltica deve ser lançada por meio de vibroacabadoras em camada uniforme de espessura e seção transversal definidas para início da compactação (1). A compactação deve ser realizada por rolo compactador estático ou vibratório. Após a compactação deve ser realizada a rolagem de acabamento para correção de marcas deixadas na rolagem de compactação. Toda restauração definitiva de pavimento asfáltico deverá ser comprovada por relatório fotográfico de todos os trechos onde forem realizadas, mostrando a situação da via antes e depois do serviço. A medição do item está vinculada à apresentação do relatório fotográfico. Na restauração de pavimentação asfáltica recém-construída pela Prefeitura ou em locais indicados pela CONTRATANTE, a camada fresada deve ter uma espessura mínima de 4,0 cm e se estender até 10 m além e aquém do eixo longitudinal da vala. Todo o serviço deverá ser submetido à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

- (1) Esta forma de execução deve ser seguida nos casos em que a fresagem ocorrer em vias requalificadas pelas administrações municipais responsáveis, para as quais é exigida a restauração em toda a semi-largura da via (do eixo a um dos bordos).

Nos demais casos, o espalhamento da massa asfáltica poderá ser feito com motoniveladora ou manualmente, a depender da quantidade do serviço, sempre buscando a melhor produtividade e qualidade da execução.

3.4.2.7. Imprimação ligante betuminosa para pavimentação (Item 2.7 da PPU)

Consiste na aquisição e preparação do ligante betuminoso e execução da pintura de ligação sobre a área da pavimentação fresada, se decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou caso tenha havido trânsito de veículos sobre os trechos imprimados. Também deverá ser feita nas áreas a restaurar onde tenha havido fresagem da pavimentação asfáltica recente pelo poder público municipal, ou em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, e desde que não tenha havido dano de nenhum tipo na base imprimada. Todas estas condicionantes serão obedecidas antes da aplicação da mistura betuminosa, para promover a aderência entre as camadas asfálticas, conforme Norma DNIT145/2012-ES.

3.4.2.8. Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação em pavimentação - fornecimento, preparo e aplicação (Item 2.8 da PPU)

Consiste na aquisição, preparação e aplicação de uma camada compactada com 4,0 cm de espessura de concreto betuminoso usinado e aplicado a quente (CBUQ) para recomposição das áreas danificadas durante as obras de construção do duto, devendo ser aplicado sobre a camada provisória de concreto asfáltico anteriormente aplicado a frio tão logo haja recalque do pavimento recomposto ou desagregação da camada asfáltica devido ao tráfego de veículos ou após 07 (sete) dias corridos, no máximo. A camada de CBUQ deve ser aplicada também sobre as áreas onde ocorreu a fresagem da pavimentação asfáltica recém-construída pela Prefeitura ou em locais indicados pela CONTRATANTE. A compactação da camada deve ser realizada mecanicamente de

forma a manter a superfície regularizada proporcionando um rolamento suave e sem trepidações para os veículos. Todas as atividades e serviços relativos à preparação e aplicação desta mistura asfáltica devem obedecer à sistemática estabelecida na Norma DNIT 031/2024-ES.

3.4.2.9. Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação manual em pavimentação - preparo e aplicação (Item 2.9 da PPU)

A aplicação manual do CBUQ deve obedecer às mesmas prescrições do item 2.8, diferindo dela apenas quanto ao espalhamento manual tal como definido no item 5.4.6 da Norma DNIT 031/2024-ES. Também poderá ser usada uma motoniveladora para este espalhamento, ou pás carregadeiras e escavadeiras sobre pneus, no caso de áreas pequenas, cuja extensão se torne muito trabalhosa e demorada para o espalhamento exclusivamente manual.

3.4.2.10. 97.636BG Demolição de pavimento (Item 2.10 da PPU)

Para a demolição dos diversos tipos de pavimento devem ser obedecidas as prescrições da NR-18, e, no que couber, da Norma DNIT 085/2006-ES. Todos os materiais inservíveis deverão ser removidos e encaminhados a locais de bota-fora licenciados, devendo ser apresentada previamente, para aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o Manifesto do Bota-fora com a liberação do órgão ambiental e o aceite do proprietário.

3.4.2.11. 102.227BG Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m com retroescavadeira (capacidade da caçamba escavadeira hidráulica sobre esteiras: 0,80 m³ / potência: 111 HP), em solo de 1ª categoria, locais com alto nível de interferência. AF_02/2021 (Item 2.11 da PPU)

A escavação mecanizada de valas e cavas de escavações a céu aberto devem obedecer às prescrições da Norma 12.266/1992 da ABNT, e às que lhe são correlatas, nela referidas, obedecendo, em particular, às prescrições contidas em seus subitens 4.1.5 e 4.2.5.

3.4.2.12. Sinalização (Item 3 da PPU)

Consiste na instalação de peças, enterradas ou na superfície, ao longo da diretriz com finalidade de indicar a presença do duto, tais como placas de concreto, fitas de sinalização e sinalizadores eletrônicos enterrados sobre o duto, placas de piso sobre o pavimento e calçadas, marcos de concreto sobre áreas não pavimentadas e placas verticais sobre suportes em locais estratégicos. A sinalização deve ser realizada conforme definido no Procedimento Geral PG-03.10-006 e Manual de Sinalização MS-02.02-006 da CONTRATANTE.

Para os itens 3.2 e 3.3, cumprir as exigências da Norma "DNIT 100/2018-ES - Obras complementares - Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal - Especificação de serviço", ou NRB 15.402/2022 da ABNT.

3.4.2.12.1. Fornecimento e instalação de placa de sinalização de piso (Item 3.1 da PPU)

Consiste na aquisição e instalação de peça em forma de tronco de pirâmide fabricada em resina de poliéster na cor amarelo-segurança com dimensões de 15 x 15 x 2,5 cm e com inscrições gravadas em baixo relevo (1,5 mm de profundidade) pintadas com tinta preta conforme Diretriz DR-03.01-017, e MS-02.02-006 e figura abaixo:



Figura 6: Esquemático de Placa de Sinalização de Piso

3.4.2.12.2. Recomposição da sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (Item 3.2 da PPU)

Consiste na aplicação da tinta na demarcação viária, específica para uso em superfície betuminosa ou de concreto. A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada; Esse serviço deverá seguir as normas de sinalização NBR 7396:2017, NBR 11862:2012, NBR 15438:2013, NBR 5829:2014 e NBR 15405:2016; devendo-se cumprir as definições abaixo:

- a) A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser específica para uso em superfície betuminosa ou de concreto;
- b) A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada;
- c) A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual;
- d) A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor

Atentar para, após a abertura do recipiente, a tinta não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual nem coágulos, natas, crostas ou separação de cor.

3.4.2.12.3. Recomposição da sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (Item 3.3 da PPU)

Esse serviço deverá seguir as normas NBR 13132, 15402 e 16184 da ABNT;

- a) O serviço consiste em pintura com material termoplástico, pelos processos hot-spray e extrudado;
- b) Deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego;
- c) Não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento;
- d) Quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos à pessoas ou à propriedades.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato tem prazo de vigência de 29 meses, contados a partir da data de sua assinatura, e prazo de execução dos serviços de 24 meses, contados a partir da data de emissão da Autorização de Serviço (AS), devendo ser obedecidas as entregas parciais dos serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro do Anexo Q11.

5. LOCAIS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO E HORÁRIOS ADMITIDOS

5.1. A entrega dos serviços objeto deste contrato deve ser realizada nos próprios locais de execução das obras e serviços ou na sede mais próxima da CONTRATANTE, que indicará o local.

5.2. Todos os serviços e entregas devem ser realizados preferencialmente em horários comerciais, não estando previsto a realização de horas-extras e/ou extraordinárias. A realização de obras ou serviços em horários extraordinários são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, caso sejam necessários para o cumprimento dos prazos do Anexo Q11 ou antecipação dos mesmos.

6. FORMA DE RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

6.1. Todos os serviços objeto deste contrato serão medidos através da execução dos itens previstos na Planilha de Preços Unitários (PPU), no Anexo Q7, e serão pagos após a realização total ou parcial de cada item, mediante a aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, conforme os Critérios de Medição estabelecidos no Anexo Q8.

6.2. O valor a ser pago à CONTRATADA pela execução dos serviços será o resultante da aplicação dos preços unitários da PPU às quantidades de serviços dos itens que forem efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Nenhum pagamento será efetuado caso o serviço não tenha sido realizado, independente do motivo da inexecução, como atrasos na liberação de permissões, quebra de equipamentos ou culpa de terceiros.

6.3. As medições parciais serão feitas mensalmente e a medição final será realizada após conclusão total dos serviços contratados, através da apresentação dos Boletins de Medição (BM), acompanhados das notas fiscais principais e de reajustes.

6.4. A CONTRATADA procederá, mensalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, à medição dos serviços executados e concluídos, com base nos Anexos Q7 e Anexo Q8, reunindo os resultados encontrados em Memória de Cálculo (MC), aprovada pela FISCALIZAÇÃO, cuja cópia será fornecida à CONTRATANTE, até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao último dia do período de medição (entre e incluso aos dias 26 e 25 do mês subsequente).

6.5. A CONTRATADA deverá acompanhar as medições e verificações procedidas pela CONTRATANTE, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação da CONTRATANTE.

6.6. Qualquer discordância em relação às quantidades e/ou valores medidos em determinado período de medição deverá ser apresentada pela CONTRATADA através de correspondência ao Gestor do Contrato, devidamente acompanhada da respectiva documentação comprobatória, até o fechamento da medição subsequente.

6.7. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar impugnações ou considerações na forma do item anterior, oferecerá à CONTRATANTE plena e rasa quitação dos serviços executados no referido período.

6.8. Ocorrendo erro na medição (com incorporação de quantidades a maior ou a menor), inclusive do seu reajustamento, e caso a fatura correspondente já tenha sido liquidada, o acerto dos valores pagos a maior ou menor se dará aplicando-se os mesmos fatores de reajustamento, desde que corretos, incorporados ao boletim em que houve erro de medição, da seguinte forma: será emitido Boletim de Medição Complementar (BMC) ou do seu Reajustamento (BR), para ser pago pela CONTRATANTE juntamente com a fatura referente ao BM do período em que se verificou o erro de medição ou o devido reajuste.

6.9. Os serviços registrados no BM serão considerados como provisoriamente aceitos, apenas para efeito de pagamento parcial.

6.10. A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua conclusão total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços (TRDS) que se dará em até 90 (noventa) dias, contados a partir da realização da medição final correspondente, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

6.11. Antes da assinatura do TRDS, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, bem como demais pendências porventura existentes.

6.12. O Termo de Encerramento do Contrato (TEC) será emitido imediatamente após a assinatura do TRDS.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Quanto aos documentos de cobrança, a CONTRATADA é obrigada a:

7.1.1. Apresentar à CONTRATANTE até o segundo dia útil posterior ao último dia do período de medição mensal, a Memória de Cálculo (MC) detalhada ou prévia do Boletim de Medição (BM) referente aos serviços executados no período em questão.

7.1.2. Apresentar os documentos de cobrança relativos aos Boletins de Medição (BM) e/ou Boletins de Reajustamento (BR) até o mês subsequente a cada período de medição, sendo que o descumprimento desses prazos acarretará a postergação do pagamento.

7.2. Quanto ao pessoal a ser empregado nos serviços, a CONTRATADA é obrigada a:

7.2.1. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, sendo, para todos os efeitos, a única e exclusiva empregadora, inclusive no que diz respeito ao correto enquadramento desta mão de obra na entidade sindical efetivamente responsável pela negociação e legalização de sua Convenção Coletiva Trabalhista.

7.2.2. Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados e utilizar o mais alto nível da técnica atual. A comprovação da capacidade do profissional, mediante a realização de testes de qualificação, conforme as normas vigentes, poderá ser exigida pela CONTRATANTE, que terá o direito de acompanhá-los.

7.2.3. Adotar identificação para seu pessoal, de acordo com as indicações da CONTRATANTE.

7.2.4. Os serviços prestados em horário extraordinário para cada etapa do Contrato devem ser programados com antecedência mínima de 48h, de acordo com critério a ser estabelecido com a CONTRATANTE.

7.2.5. Manter em dia o registro dos seus empregados, conforme determinado por legislação vigente, exibindo os respectivos documentos, comprovante de seguro de acidente de trabalho, inclusive de eventuais subcontratados e/ou autônomos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE bem como atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada empregado.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

- 7.2.6. Atender, pontualmente, aos encargos decorrentes das leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social, para o que deverá, na forma da Lei, inscrever o serviço no órgão competente da Previdência e Assistência Social (CEI), bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal.
- 7.2.7. Apresentar a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas (principalmente as cópias assinadas dos recibos de pagamentos de salários dos empregados, além dos comprovantes de depósitos nas respectivas contas correntes individuais destes, ou de suas “contas-salários”), inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 7.2.8. Fornecer por sua própria conta e exclusiva responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços contratados, observando rigorosamente todas as leis trabalhistas, de Previdência Social e outras aplicáveis, sendo considerada neste particular como única empregadora, responsabilizando-se, ainda, por qualquer adicional relativo à remuneração de seu pessoal, que seja ou venha a ser devido. Na eventualidade de qualquer demanda trabalhista que venha a ser pleiteada contra a CONTRATANTE, como decorrência da execução deste Contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a reter os créditos da CONTRATADA até o montante fixado judicialmente.
- 7.2.9. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, antes do início dos serviços, um histograma de mão de obra, máquinas e ferramentais, incluindo a previsão de mobilização e desmobilização de pessoal, inclusive de supervisão e de inspeção, em função do cronograma físico-financeiro. A CONTRATADA deverá estar apta a apresentar o mapa de compras de matérias a serem utilizados na obra, comprados pela CONTRATADA, caso seja solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.3. Quanto ao emprego de equipamentos, máquinas e materiais, a CONTRATADA é obrigada, quando aplicável, a:**
- 7.3.1. Apresentar, sempre que for exigida pela CONTRATANTE cópia das requisições de materiais, em paralelo à abertura do processo de compra.
- 7.3.2. Antes de emitir as Requisições de Material para compra de materiais não passíveis de identificação, A CONTRATADA deverá emitir para a CONTRATANTE uma lista de todas as empresas em que poderá efetuar a compra, para o seu acompanhamento. Nestes casos a CONTRATANTE poderá, sempre que houver dúvida quanto à capacidade técnica ou tradição de um fabricante, solicitar a retirada de um ou mais fornecedores desta lista.
- 7.3.3. A CONTRATANTE participará da fase de PARECER TÉCNICO (que envolve a análise e aprovação de fornecedores de insumos e equipamentos) e se reserva o direito de vetar qualquer alternativa que não atenda às Normas e Especificações Técnicas citadas no Contrato e seus Anexos.
- 7.3.4. A CONTRATANTE poderá, durante a análise do projeto do equipamento adquirido, efetuar qualquer comentário no sentido de enquadrar o equipamento nas exigências técnicas contratuais. Neste caso, caberá à CONTRATADA providenciar as modificações junto ao fabricante, sendo de sua responsabilidade todos os custos incorridos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.3.5. Fornecer todos os materiais atendendo, no mínimo, os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados no projeto e pelas normas aplicáveis.
- 7.3.6. Apresentar, sempre que for exigida pela CONTRATANTE, amostra de qualquer material a ser empregado nos serviços e o respectivo Certificado de Qualidade.
- 7.3.7. A CONTRATADA deverá dar ciência formal à CONTRATANTE, sobre todos os testes de equipamentos que forem realizados em fábrica, a fim de que ela possa decidir sobre a sua participação ou de terceiros por ela indicados para tal. Esta programação deve ser feita com 20 dias de antecedência.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

7.3.8. Todos os equipamentos comprados para este Contrato deverão ser inspecionados pela CONTRATADA, para os quais, assim que efetuar a compra, deverá apresentar o Plano de Inspeção (e posteriormente, o relatório da inspeção propriamente dita) para comentários/aprovação da CONTRATANTE.

7.3.9. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE cópias de todos os relatórios de Inspeção e Testes de todos os equipamentos objeto deste Contrato.

7.3.10. Todos os desenhos de materiais e equipamentos devem ter seus componentes identificados segundo os códigos internacionais (ISO, ANSI, SAE, API, ASTM, ASME, NBR, NEMA, entre outros).

7.3.11. A CONTRATADA deverá dispor de sistemática própria de diligenciamento de todas as fases do processo de aquisição de materiais e equipamentos, de forma a permitir completo acompanhamento e planejamento das atividades de projeto, construção e montagem.

7.3.12. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer momento, visitar e inspecionar os almoxarifados da CONTRATADA a fim de verificar as condições de armazenamento dos materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços objeto deste Contrato, fornecendo sugestões ou fazendo exigências que visem à melhoria dos sistemas de armazenamento, preservação e movimentação, se for o caso.

7.3.13. Apresentar, sempre que for exigido pela CONTRATANTE um Plano De Compras de materiais e equipamentos cujo fornecimento seja de sua responsabilidade.

7.3.14. Disponibilizar materiais, equipamentos e instrumentos sob seu escopo de fornecimento no local dos serviços, adequadamente armazenados, nas condições e nos prazos acordados com a CONTRATANTE.

7.3.15. Receber, armazenar adequadamente, proteger e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE que lhe forem confiados.

7.3.16. Atender aos procedimentos para retirada de materiais no almoxarifado da CONTRATANTE.

7.3.17. Transportar, desde os locais de armazenamento até os de utilização, todos os materiais e equipamentos que eventualmente forem fornecidos pela CONTRATANTE.

7.3.18. Ressarcir pelo seu valor atualizado, à CONTRATANTE, pelos danos, extravios ou perdas de materiais e/ou equipamentos, que lhe forem confiados, resultantes de aplicação inadequada ou não autorizada por ela.

7.3.19. Concluídos os serviços, A CONTRATADA deverá devolver todo o material excedente, cujo fornecimento tenha sido efetuado pela CONTRATANTE, conforme PG-03.07-023.

7.4. Quando aplicável, às utilidades, canteiros de obra e local de execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a:

7.4.1. Providenciar a escolha e obtenção da área ou áreas necessárias à instalação dos canteiros de obra, com prévia aprovação da CONTRATANTE, bem como prover energia elétrica, água e demais utilidades que se fizerem necessárias em qualquer local onde haja execução de serviços.

7.4.2. Providenciar acesso ao Canteiro de Obra e/ou ao local de execução dos serviços, que permita tráfego de veículos e equipamentos pesados e de pessoal, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso.

7.4.3. Responsabilizar-se pela manutenção das áreas do canteiro e das diversas frentes de serviço, mantendo-as em boas condições.

7.4.4. Executar e manter, sob sua responsabilidade, os serviços internos de sinalização, proteção e outros, nos canteiros de obra, referentes aos serviços objeto do Contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

-
- 7.4.5. Manter as áreas de execução dos serviços constantemente limpas e desimpedidas, removendo, para local apropriado, todos os entulhos, lixo ou sobras de materiais existentes.
- 7.4.6. Manter o mínimo de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma a garantir o menor transtorno possível a veículos e pedestres, devendo cumprir todas as exigências de sinalização temporária e demais condicionantes exigidos pelo DNIT e outras concessionárias proprietárias da faixa onde as obras serão realizadas.
- 7.5. Outras obrigações da CONTRATADA:**
- 7.5.1. Elaborar e manter, no local dos Serviços, um Relatório Diário de Obras (RDO), em formato editável, para registro de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato. Este relatório, deverá ser elaborado, no mínimo em 02 (duas) vias, cuja emissão é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser encaminhado no dia seguinte ao de sua emissão à CONTRATANTE para visto, e observações, sendo a segunda via devolvida em seguida à CONTRATADA.
- 7.5.2. Elaborar e apresentar o RDO também no formato eletrônico, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, que disponibilizará a plataforma necessária.
- 7.5.3. O prazo máximo para emissão do RDO deverá ser 48 horas uteis contados após a data de realização dos serviços.
- 7.5.4. Fornecer semanalmente, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios sobre o desenvolvimento das diversas fases dos serviços a seu cargo, bem como os elementos necessários à sua apropriação e ao preparo de informações de caráter estatístico, em plataforma a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, devendo conter: métricas produtivas diárias e suas respectivas metas diárias em cada fase, apresentação de diagrama tempo x caminho, avanço físico semanal com seus respectivos desvios em relação ao planejado pela CONTRATADA e ao planejado em Contrato, atualização de histogramas contendo previsto e realizado a cada semana, atualização de planejamento em MS Project com detalhamento dos caminhos críticos, planos de recuperação de metas não alcançadas, evolução de compra de materiais x planejado em mapa de compras.
- 7.5.5. Apresentar, antes do início dos trabalhos, o relatório fotográfico em cores e georreferenciado, das instalações internas a serem adequadas, estruturas existentes (incluindo pavimentação, calçadas, gramados, entre outros) e com interferência no local de seus trabalhos. Este relatório tem por objetivo permitir a perfeita restauração do local e benfeitorias porventura existentes, que possam ser afetadas durante a execução dos serviços. Após a conclusão dos serviços e restauração do local, a CONTRATADA deverá apresentar novo relatório fotográfico.
- 7.5.6. Apresentar o manifesto de resíduos gerados no mês junto com o Boletim de Medição mensal, quando aplicável.
- 7.5.7. A contratada será responsável pelo contato e negociação de questões relativas ao horário das obras e interdição de ruas, com órgãos de trânsito, prefeituras e população.
- 7.5.8. Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas queixas, e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subcontratados.
- 7.6.** CONTRATADA é responsável pela manutenção dos serviços por ela executados até a aceitação dos mesmos pela CONTRATANTE. Quaisquer danos sofridos pelos serviços até a ocasião de sua aceitação deverão ser reparados pela CONTRATADA, por sua inteira conta e responsabilidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

7.7. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os materiais constantes no ANEXO VIII (Q14) e nas Listas de Materiais, exceto – se houver -, os materiais listados como “FORNECIMENTO BAHIA GÁS”, necessários à realização de todos os serviços, mas não se restringindo a eles. Portanto, são de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com a aquisição desses materiais, pois já estão incluídos nos preços da PPU, não cabendo a mesma solicitar faturamento de qualquer fornecedora sua diretamente para a CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA também é responsável pelo fornecimento de: CONFERIR COM FISCALIZAÇÃO SE HÁ (E QUAIS) ESTES ITENS ABAIXO

- 7.8.1. Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de instalação de canteiro, elétrica, construção civil, detalhamento de projeto, restauração de pavimentos (em concreto, asfalto ou pedras), canaletas, drenagem, passeios, calçadas, meio-fio, estruturas existentes, enterradas ou não, e confecção do data book e as built;
- 7.8.2. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários como caminhão munck ou similar, geradores, compressores, equipamentos de topografia, betoneiras, andaimes tubulares, escadas, contraventamentos, entre outros;
- 7.8.3. Todos os materiais de consumo, preservação e manutenção, tais como peças de reposição, lubrificantes, combustíveis, entre outros;
- 7.8.4. Todos os materiais e equipamentos necessários à proteção individual e coletiva dos seus empregados, inclusive nos casos em que haja necessidade de execução de obras em ambiente industrial, em que os EPIs são inerentes aos riscos do local, como máscaras de fuga, óculos de ampla visão, entre outros.;
- 7.8.5. Todos os materiais para a construção civil, como também para execução de serviços extras (arenoso para aterro, cimento, concreto, brita, areia, alvenaria, tinta, barro), além de outros previstos nos projetos;
- 7.8.6. Todo material, equipamento ou instrumento fornecido pela CONTRATADA deverá ser acompanhado de certificados de qualidade, nota fiscal de venda, manual de instrução/operação e certificado de calibração e/ou testes para os instrumentos e equipamentos, conforme necessidade específica.
- 7.8.7. Os prazos cobrados pelo fornecimento de material serão os constantes nos mapas de compra apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

7.9. Todos os serviços estarão sujeitos à emissão da Permissão de Trabalho (PT), a qual será liberada diariamente pela FISCALIZAÇÃO, desde que a CONTRATADA atenda a todos os procedimentos e recomendações de segurança nela descritos, conforme os requisitos do ANEXO VI (Q12), da legislação pertinente, de órgãos públicos, de empresas concessionárias de serviços públicos ou de procedimentos internos dos clientes da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar até as 12 horas de toda sexta-feira a programação de serviço da semana subsequente, para aprovação da CONTRATANTE. Qualquer alteração da programação aprovada deverá ser comunicada com no mínimo de 24 horas de antecedência. A CONTRATANTE não garantirá a emissão de PT para os serviços informados fora do prazo supracitado.

7.9.1. Situações emergenciais que envolvam a integridade física das pessoas e possíveis ameaças à vida serão tratadas caso a caso, mas deverão ser alvo de imediata mobilização da CONTRATADA para a resolução dos problemas a elas atrelados;

7.10. A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da mobilização, seu cronograma físico-financeiro, detalhado por empreendimento e fases, em MS Project ou similar, em meio físico e digital. Deverá apresentar também, semanalmente, uma atualização desse cronograma em MS Project e um relatório no formato Excel contendo informações de previsão de início e fim de obras

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

por empreendimento, com informações de atividades concluídas, atividades em andamento, pontos de atenção, reprogramações e justificativas, ações corretivas e preventivas, dentro de um plano de ação. Além disso, deverá contemplar o planejado e realizado de desembolso financeiro, avanço físico e previsão de retirada de material. O modelo do relatório em Excel será fornecido para contratada na reunião de abertura e entrega da Autorizações de Serviço (AS).

7.11. O cronograma físico-financeiro elaborado pela CONTRATADA não pode ter prazos superiores aos prazos originalmente definidos no ANEXO V (Q11), devendo o mesmo ser apresentado para a aprovação da CONTRATANTE. Caso esse cronograma seja aprovado, a CONTRATADA assume a inteira responsabilidade pelo seu cumprimento, isentando a CONTRATANTE da não realização de qualquer dos seus prazos.

7.12. A CONTRATADA deverá prever, em seu canteiro de obras, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, espaço suficiente para armazenamento de toda tubulação, acessórios e materiais previstos nas Listas de Materiais do ANEXO VIII (Q14), além dos seus equipamentos.

7.13. A CONTRATADA deverá, antes do início dos serviços, verificar a disponibilidade de material de fornecimento da CONTRATANTE. Caso algum dos materiais não esteja disponível ou ainda não tenha sido comprado, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à FISCALIZAÇÃO através do Relatório Diário de Obra (RDO) e ao gerente do contrato através de correspondência, para que sejam tomadas as providências necessárias para a entrega do material ou para a compra deste. O RDO entregue com mais de 02 (dois) dias da identificação da falta de material não terá efeito para futuras reclamações e pleitos de natureza financeira.

7.14. Quando aplicável a CONTRATADA será responsável pelo carregamento (carga, transporte e descarga) dos materiais, instrumentos e equipamentos, quando de sua retirada dos almoxarifados da CONTRATANTE, construção e montagem, e devem seguir o especificado nos projetos executivos. Se a CONTRATADA detectar quaisquer defeitos nos materiais ou projetos apresentados, esta deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE para que tome as medidas cabíveis, devendo utilizar-se de uma Consulta Técnica (CT), para dúvidas e esclarecimentos, ou um Relatório de Não Conformidade (RNC), para erros e pendências.

7.15. A CONTRATADA deve manter o controle sobre a movimentação e aplicação de todos os materiais fornecidos pela CONTRATANTE, através do Boletim de Aplicação de Material (BAM), quando aplicável. Esse controle deve ser feito mensalmente e por empreendimento e deve permitir a rastreabilidade dos materiais desde a saída do almoxarifado da CONTRATANTE até a aplicação ou devolução dos mesmos.

7.16. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATANTE e não utilizados na obra deverão ser devolvidos ao almoxarifado da CONTRATANTE, devidamente acompanhados no BAM, para facilitar o controle entre devolução e aplicação no campo. A devolução deverá ocorrer após a conclusão de cada empreendimento, seguindo o procedimento PG-03.07-023. Os materiais devolvidos deverão estar perfeitamente identificados e com todas as suas características originais intactas, sob pena de não serem aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Caso haja qualquer dano em materiais, a CONTRATADA deverá repor o material danificado sem ônus para a CONTRATANTE.

7.17. Todos os bota-foras serão encargos da CONTRATADA com veículo basculante. A definição do local deve ser previamente acordada com a FISCALIZAÇÃO, os órgãos ambientais e proprietários de terrenos.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

7.18. Antes do início das obras, a CONTRATADA deve considerar interferências com ruas, rodovias, residências, logradouros públicos, instalações de empresas e linhas de transmissão, devendo, por isso, serem executados serviços de sinalização e prevenção de acidentes, como defensas, tapumes, sinalizadores luminosos, placas, entre outros, conforme a necessidade, bem como todas as providências necessárias à segurança total da obra. Cabe à CONTRATADA levantar todas as características e condições reais de acesso ao local dos serviços.

7.19. Todos os serviços da PPU do ANEXO II (Q7) devem ser executados preferencialmente em horários comerciais. Todos os custos extras relativos a trabalhos realizados nos fins de semana, feriados ou no período noturno, caso sejam necessários para cumprir os prazos definidos no Cronograma Físico-Financeiro do ANEXO V (Q11), são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.20. A quantidade de frentes de serviço para execução dos empreendimentos não é fixa, podendo haver, sempre que necessário, simultaneidade do número de frentes, com variações para mais ou para menos, objetivando atender os prazos contratuais dos empreendimentos previstos no Cronograma Físico-Financeiro do ANEXO V (Q11) ou redefinidos por acordo entre as partes. Compete à CONTRATADA o dimensionamento e mobilização das suas equipes, equipamentos e materiais a serem efetivamente utilizados nas obras em função das AS emitidas.

7.21. A CONTRATADA é responsável por programar as obras também de acordo com os eventos populares de grande notoriedade, a exemplo de festas populares como o Carnaval, entre outros.

7.22. A CONTRATADA será responsável pela manutenção das licenças e anuências adquiridas pela CONTRATANTE junto aos órgãos públicos, de acordo com o ANEXO VIII (Q14), incluindo a indicação de necessidade de renovação com antecedência mínima de 3 meses. Também será responsável pela obtenção, no decorrer da obra, de todas as licenças, anuências, outorgas, alvarás e demais condicionantes faltantes ou complementares necessários para a continuidade dos serviços contratados. A CONTRATADA é responsável pela perda de licença ou anuência por não atendimento de condicionantes e/ou falta de notificação de renovação de anuência, e responderá também, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão dessas licenças vierem a acarretar.

7.23. A CONTRATADA deverá apresentar evidências objetivas do cumprimento das condicionantes da licença ambiental e/ou dos requisitos técnicos dos órgãos envolvidos, como prefeituras, órgão sanitário e ambiental, DNIT, DER, IPHAN, entre outros. Estas evidências devem ser apresentadas mensalmente junto aos BMs e na etapa final de desmobilização.

7.24. A CONTRATADA deverá manter contatos com os proprietários ou órgãos públicos ou concessionárias antes de iniciar os serviços, verificando e conduzindo as questões de liberação e acesso aos locais dos serviços se necessário, e comunicando por escrito a previsão de início dos trabalhos. Além disso, a CONTRATADA deve obter, ao final da obra, um termo junto a estes entes declarando que não há serviços pendentes (Nada Consta da obra). A CONTRATADA deverá disponibilizar cópia física e digital de toda documentação gerada nesta cláusula, durante todas as fases dos processos.

7.25. A CONTRATADA deverá preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subcontratados.

7.26. A CONTRATADA será a única responsável pelos prejuízos assumidos em decorrência de improdutividades decorrentes de:

- 7.26.1. Quebra de equipamentos de sua propriedade ou de subcontratadas;
- 7.26.2. Atraso na liberação de PT por inadequação as condições estabelecidas pelos órgãos públicos, segurança ou diretrizes da CONTRATANTE;
- 7.26.3. Interferências previsíveis por inspeção visual da superfície da via, sondagens, informação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ou exame dos cadastros das concessionárias;
- 7.26.4. Ocorrência de chuvas, menor ou igual à média histórica do local da obra (Média Histórica dos últimos 30 anos, Acumulada e Diária), ou outros fenômenos da natureza;
- 7.26.5. Greves, protestos, passeatas ou outras manifestações sociais bem como eventos populares de grande notoriedade, que conste nos calendários oficiais.
- 7.26.6. Paralisações impostas pela FISCALIZAÇÃO em decorrência do descumprimento de determinações contratuais;
- 7.26.7. Eventuais embargos, ou modificações de projeto ou especificações, ou atraso na entrega de materiais, impostos pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA seja comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- 7.26.8. Perda de anuência/licença por não atendimento de condicionantes e/ou falta de notificação de renovação de anuência de todos os órgãos (Prefeituras, LIMPURB, SIT, BAHIA NORTE, DNIT, entre outros), conforme item 7.22

7.27. A CONTRATADA deverá apresentar em todos os Boletins de Medição (BM) os RDOs do período em formato digital, além de relatório fotográfico das atividades desenvolvidas no referido mês, explicando detalhadamente cada imagem, além de evidências do cumprimento das condicionantes da licença ambiental e/ou dos requisitos técnicos dos órgãos envolvidos (prefeituras, órgão ambiental, DNIT, DER, IPHAN, entre outros). O relatório deverá ser encaminhado de forma digital, e também encadernado, contemplando as seguintes exigências:

- 7.27.1. Capa em PVC transparente (cristal) e contracapa fosca;
- 7.27.2. Encadernação em pasta amarela de arquivo, guardando margens de 2 a 2,5 cm;
- 7.27.3. Textos e tabelas bem distribuídos com caracteres em tamanho legível;
- 7.27.4. Papel tamanho A4 de boa qualidade em termos de resistência e cor (branco alvo);
- 7.27.5. Impressão original, para evitar qualidade inferior, como cópias ou similar;
- 7.27.6. Deverá apresentar numeração sequencial.

7.28. Todas as reclamações ou fatos que estejam causando ou tenham potencial para causar prejuízos à CONTRATADA, de acordo com a Matriz de Risco do ANEXO XII (Q16) e demais cláusulas contratuais, deverão ser informados imediatamente à FISCALIZAÇÃO e ao gerente do contrato da CONTRATANTE, sendo registrados em RDO, até 24 horas após o ocorrido, e tratados com registro em Ata de Reunião, para que a CONTRATANTE possa tomar as providências no sentido de auxiliar a CONTRATADA e evitar prejuízos ainda maiores. Os registros efetuados em prazo superior ao aqui definido não serão considerados pela CONTRATANTE.

7.29. A CONTRATADA se obriga a respeitar os princípios éticos e compromissos assumidos no Código de Conduta da CONTRATANTE, devendo informar à GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO acerca de qualquer solicitação ou indicação de credenciamento de vagas relacionadas aos serviços objeto desse contrato, advindos de funcionários da CONTRATANTE.

7.30. São considerados serviços e fornecimentos adicionais aqueles não previstos nos itens da PPU, que se tornarem necessários devido a possíveis alterações nos projetos, normas ou especificações. A necessidade de realização de tais serviços deverá ser apresentada à CONTRATANTE através de carta oficial da CONTRATADA, seguido de uma consulta técnica. Estes serviços devem ser realizados através de termos aditivos ao Contrato, onde os preços unitários devem ser compostos utilizando o BDI do Contrato e os custos baseados em dados de referências oficiais, na seguinte ordem de prioridade: a) SINAPI, b) SICRO, c) Convenção coletiva local, d) Pesquisa no mercado, e) Contratos Bahiagás. Caso o custo de algum serviço não esteja disponível nas citadas referências, o preço unitário de serviços adicionais deve ser definido por acordo entre as partes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Adquirir as licenças e anuências junto aos órgãos públicos envolvidos, necessários ao início da execução obras, de acordo com o ANEXO VIII (Q14).
- 8.1.2. Fornecer os projetos básicos dos empreendimentos, disponíveis no ANEXO VIII (Q14).
- 8.1.3. Fornecer todos os materiais constantes nas Listas de Materiais do ANEXO VIII (Q14), classificados como “FORNECIMENTO BAHIA GÁS”, quando aplicável;
- 8.1.4. Proceder a medição dos serviços executados, desde que devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.1.5. Fornecer uma via do Boletim de Medição (BM) e/ou Boletim de Reajustamento (BR) dos serviços à CONTRATADA até o quarto dia útil subsequente ao último dia do período de medição mensal (entre e incluso os dias 26 e 25 do mês subsequente).
- 8.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços realizados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme a PPU do ANEXO II (Q7) e os Critérios de Medição do ANEXO III (Q8).
- 8.1.7. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 8.1.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da abertura de processo administrativo para aplicação de eventual penalidade.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos do ANEXO VI (Q12), devendo sempre permitir acesso irrestrito à equipe da FISCALIZAÇÃO, aos canteiros e locais de obras, e atender às solicitações pertinentes nos prazos estabelecidos.

9.2. A CONTRATANTE acompanhará os serviços contratados por técnicos pertencentes ao seu quadro, designados por escrito junto a CONTRATADA, obrigando-se este a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

9.3. O Gestor do Contrato ou qualquer membro da FISCALIZAÇÃO terão os mais amplos poderes para:

9.3.1. Ordenar a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que dificultar o acompanhamento, ou cuja permanência no local de execução dos serviços, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, sem que esse fato gere qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.3.2. Recusar serviço que não tenha sido executado de acordo com os projetos validados e/ou especificações técnicas.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

9.3.3. Recusar serviço executado ou suspender serviço em execução que esteja em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE e/ou de terceiros.

9.3.4. Anotar no Relatório Diário de Obras (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações que julgar necessárias.

9.3.5. Solicitar à CONTRATADA a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

9.3.6. Além do direito de aplicação das sanções previstas no Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.3.7. Determinar à CONTRATADA a substituição imediata de profissionais cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequadas para o exercício da função ou que execute serviço de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias bem como qualquer outra despesa que possa decorrer de tal fato.

9.3.8. Ordenar que sejam refeitos serviços executados, se suspeitar da existência de vícios ocultos, sendo este retrabalho por conta da CONTRATADA.

9.3.9. Recusar materiais e/ou equipamentos que não atendam aos requisitos de qualidade e exigir a retirada dos mesmos do local dos serviços, dentro de um prazo determinado. Findo esse prazo, e não atendida a exigência, a CONTRATANTE poderá proceder esta remoção, às custas da CONTRATADA.

9.3.10. Dirimir dúvidas encontradas em desenhos ou especificações técnicas.

9.3.11. Solicitar da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

9.3.12. Promover a efetivação de modificações ou alterações propostas pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

9.5. Recebidos questionamentos e solicitações da CONTRATADA, a CONTRATANTE disporá, como regra, de prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhar a resposta, podendo esse prazo ser dilatado, a critério da CONTRATANTE, caso identifique que tais demandas possuam natureza complexa e/ou necessite de análise mais apurada.

10. GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA garante os serviços executados, objeto do Contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do "Termo de Recebimento Definitivo de Serviços - TRDS" contra quaisquer erros, defeitos ou vícios inclusive de projeto que prejudiquem ou afetem a solidez, segurança ou o eficiente funcionamento dos serviços. A assinatura do TRDS não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere este Contrato.

10.2. Sem prejuízo da responsabilidade perante terceiros e de ressarcimento à CONTRATANTE das perdas e danos, a CONTRATADA se obriga a promover, à sua exclusiva custa e imediatamente após a comunicação da ocorrência pela CONTRATANTE, os reparos ou reconstrução da obra que se tornarem necessários, decorrentes dos erros, defeitos ou vícios de que trata o item anterior, devendo fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra envolvidos.

11. EXIGÊNCIA DE SEGURO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, durante o período de mobilização:

11.1.1. Seguro de seu pessoal, das instalações de serviço e das edificações que utilizar para os serviços, bem como o seguro de responsabilidade civil para cobertura de todo e qualquer dano pessoal ou material contra a CONTRATANTE e terceiros, que resulte direta ou indiretamente de sua ação ou omissão, ou de seus prepostos;

11.1.2. O seguro de “Riscos de Engenharia” na modalidade de obras civis e instalações e montagens, que cubra 100% do valor do Contrato

12. TIPOS DE INFRAÇÃO PASSÍVEIS DE SANÇÃO

12.1. Todas as ocorrências relacionadas ao descumprimento dos Anexos VI (Q12 – SSMA), VII (Q13 – Especificações) e VIII (Q14 – Projetos) serão passíveis de punição de acordo com a Cláusula DAS PENALIDADES do Contrato.

12.2. A CONTRANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar o imediato afastamento de profissional da CONTRATADA responsável pelo descumprimento das normas do ANEXO VI (Q12).

12.3. Na ocorrência de qualquer acidente com afastamento, a CONTRATADA deverá se reunir com a CONTRATANTE, no canteiro principal da obra ou na sede da CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias consecutivos da ocorrência, devendo participar, além do corpo técnico, o Diretor Responsável da Contratada, podendo este ser substituído apenas por outro Diretor ou Sócio Majoritário.

12.4. A contratada deverá apresentar mensalmente, junto com o Boletim de Medição, a Taxa de Ocorrência Registráveis (TOR). Caso a TOR seja maior que 0 (zero), a CONTRATADA deverá apresentar plano de ação objetivando a redução e prevenção de tais ocorrências.

Fórmula de cálculo do indicador:

$$TOR = (NAR / HHER) \times 1000000$$

NAR: Número de acidentados registráveis

HHER: Homem-hora exposto ao risco

12.5. Caso as obras sejam interrompidas pelas ocorrências de desvios reincidentes, de acordo com o ANEXO VI (Q12), a CONTRATADA deverá apresentar e implementar um Plano de Ação para correção dos desvios ou implantação de melhorias, além da conscientização de toda equipe. Caberá a CONTRATANTE aprovar e acompanhar a execução do Plano de Ação.

13. REQUISITOS DE QSSMA

13.1. Os requisitos de Qualidade, Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente da CONTRATANTE, estão disponibilizados no ANEXO VI (Q12).

14. INCLUSÕES NO PREÇO

14.1. Os serviços orçados devem incluir todos os custos diretos e indiretos incorridos, necessários à completa e perfeita execução das unidades de custeio (obras, serviços e

fornecimentos) e alocados ao objeto do contrato, incluindo também, a remuneração da contratada e os encargos e tributos incidentes.

15. REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS E NORMATIVAS COMPLEMENTARES

A CONTRATADA deverá utilizar, em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO e conforme citado neste contrato e seus anexos, todas as normas necessárias emanadas do DNIT, ABNT, e suas correlatas ainda que não explicitamente nelas referidas, em suas últimas revisões, para a integral e perfeita execução dos serviços, não se limitando necessariamente às citadas nos Requisitos do Sistema da Qualidade.

Além destas, deverão ser cumpridas também, nas obras e serviços que envolvam os temas neles abordados, as definições provenientes dos documentos normativos complementares abaixo enumerados:

PG-03.01-008 - Elaboração Revisão e Tramitação de Desenhos As Built

PG-03.10-005 - Permissão de Trabalho (PT)

PG-03.10-006 - Identificação, Sinalização e Isolamento de Obras e Serviços

PG-03.10-018 - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos;

PG-03.10-022 - Requisitos de Meio Ambiente para Contratos;

PG-03.07-002 - Recebimento de Materiais;

PG-03.07-003 - Expedição de Materiais;

PG-03.07-023 - Devolução Materiais

DR-03.01-001 - Abertura de Vala

DR-03.01-002 - Abertura de Vala para Construção de Redes e Ramais

DR-03.01-003 - Cruzamentos e Travessias

DR-03.01-004 - Pavimentação Recomposição em Geral

IT-03.01-037 - Elaboração de Desenhos e Documentos Técnicos de Engenharia em Meio Digital

IT-03.01-044 - Levantamento Topográfico;

IT-03.05-001 - Credenciamento de Prestadores de Serviço

NO-03.01-001 - Codificação de Desenhos e Documentos Técnicos de Engenharia

16. PROJETOS E RESPONSÁVEIS

16.1. As informações relativas aos projetos encontram-se no ANEXO VIII (Q14).

17. LICENÇAS E ANUÊNCIAS EXIGIDAS, RESPECTIVOS CRONOGRAMAS E RESPONSÁVEIS

17.1. As licenças e anuências exigidas para execução dos projetos, quando necessárias, encontram-se detalhadas no ANEXO VIII (Q14).

17.2. A CONTRATADA deverá observar os prazos de obtenção e de renovação das anuências, para que não haja prejuízos no cumprimento do cronograma previsto no ANEXO V (Q11).

17.3. A responsabilidade está definida nos itens CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, deste anexo.

18. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS

18.1. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes exigências referentes a responsabilidade técnica e requisitos mínimos dos profissionais envolvidos na execução do Contrato:

18.1.1. O serviço de Responsabilidade Técnica e de Gerenciamento do Contrato deverá ser realizado por Engenheiro Civil, inscrito no CREA, com experiência mínima de 06 (seis) anos em gerenciamento ou coordenação de obras de pavimentação asfáltica;

18.1.2. Os serviços técnicos de Segurança do Trabalho deverão ser realizados por Técnicos de Segurança do Trabalho inscritos na SRTE e com experiência mínima de 02 (dois) anos na função em obras de construção e montagem de dutos enterrados em área urbana;

18.1.3. Os serviços de Gestão Ambiental deverão ser realizados por Técnico de Meio Ambiente, registrado no seu Conselho de Classe, com experiência mínima de 02 (dois) anos em obras de construção e montagem de dutos em aço carbono, enterrados;

18.1.4. Os serviços de Pavimentação Asfáltica deverão ser realizados por Encarregado de Obras Cíveis – Profissional de Nível Técnico ou Tecnológico com experiência mínima de 02 (dois) anos como supervisor ou encarregado de obras de pavimentação asfáltica.

OBS: O Gerente do Contrato / Responsável Técnico acumulará o cargo e as funções de Engenheiro de Obras / Planejamento.

18.1.5. Para a execução de alguma atividade ou serviço complementar aos da PPU, que eventualmente requeira outros profissionais específicos, o CONTRATADO deverá utilizar os integrantes de sua equipe permanente.

Observações:

- 1) Deverá ser observado os serviços que tem permissão de subcontratação no último item deste Memorial Descritivo.
- 2) O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, devendo este vínculo ser comprovado através de uma das seguintes formas:
 - Carteira de trabalho e ficha de empregado;
 - Contrato Social ou Ata da Assembleia de eleição, no caso do profissional ser sócio da empresa;
 - Contrato de prestação de serviços técnicos compatíveis com o objeto da licitação deste Contrato e com duração mínima até o seu prazo final;
 - Contrato de trabalho registrado na SRTE.
- 3) Admitir-se-á a substituição de qualquer dos profissionais supracitados por outro de igual ou superior qualificação, devidamente comprovada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

19. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MÉTODOS DE CONTROLE DE ANDAMENTO

19.1. O Cronograma Físico Financeiro do contrato está disponibilizado no ANEXO V (Q11).

19.2. O prazo de execução do objeto contratual é equivalente ao prazo do Cronograma Físico-Financeiro.

19.3. Os métodos de controle de andamento dos serviços estão definidos no item “OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” deste anexo.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE ETAPAS E LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS/ FATURAMENTOS

- 20.1. Os Critérios de Medição dos serviços deste Contrato estão detalhados no ANEXO III (Q8).
20.2. A aprovação do Boletim de Medição para posterior liberação de pagamento, dar-se-á de acordo com o item FORMA DE RECEBIMENTO E MEDIÇÃO deste anexo.

21. EXIGÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS REGISTROS DE “COMO CONSTRUÍDO” E DE REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NA OBRA.

- 21.1. A exigência dos registros de “Como construído” está descrita nos itens de CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE DUTOS deste anexo. Quanto a aplicação de materiais, a CONTRATADA deverá cumprir as exigências das Listas de Materiais do ANEXO VIII (Q14).

22. UNIFORME E IDENTIFICAÇÃO DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

- 22.1. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de fardamento dispostos no ANEXO VI (Q12).

23. MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

- 23.1. Todos os materiais necessários para realização dos serviços estão detalhados nas Listas de Materiais do ANEXO VIII (Q14).

- 23.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as máquinas, equipamentos e utensílios abaixo relacionados, essenciais para o cumprimento do objeto do Contrato, porém, não deve se limitar a estes, para a conclusão dos empreendimentos nos prazos definidos no ANEXO V (Q11).

- O CONTRATADO deverá disponibilizar para a execução dos serviços os seguintes equipamentos, porém não limitado a estes, listados parcialmente, a título de ilustração:
- 01 Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, potência 105 HP, capacidade 450 t/h;
- 01 Rolo compactador vibratório Tandem em aço liso; potência 58 HP; peos sem/com lastro 6,5/9,4; potência 111 HP; peso sem/com lastro 9,5/26 t;
- 01 Rolo compactador de pneus; estático; pressão variável; potência 111 HP; peso sem/com lastro 9,5/26 t;
- 01 Escavadeira hidráulica sobre esteiras; caçamba 0,80 m³; potência 111 HP;
- 01 Caminhão basculante; capacidade 6 m³;
- 01 (um) Caminhão-pipa com capacidade de 10.000 litros;
- 01 Espargidor de asfalto pressurizado; tanque 6 m³, com isolamento térmica; aquecido com 2 maçaricos; com barra espargidora de 3,60 m; montado sobre caminhão toco, PBT 14.300 KG; Potência 185 CV;
- 01 Fresadora de asfalto a frio sobre rodas; largura de fresagem de 1,00 m; Potência 208 HP;
- 01 Carreta “carga seca” para transporte de equipamentos;

- 01 Compressor 150 PCM com dupla filtragem na saída;
- 01 Sanitário químico para cada frente de serviço ativa conforme a lei;

Outros equipamentos necessários para execução das obras.

Todos os equipamentos estacionários, como geradores e compressores, devem ser cabinados e equipados com abafadores de ruído para redução dos impactos sonoros.

23.3. Todas as máquinas e equipamentos alocados no contrato ter idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, devendo ser apresentados as notas fiscais e/ou documentos de posse, bem como o plano de manutenção atualizado dos equipamentos.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte dos serviços, objeto do Contrato, quando previamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE, desde que sejam atendidas as exigências de habilitação e qualificação, previstas na contratação, mantidas, porém, e de forma integral, as responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE sobre os serviços subcontratados.

24.2. Incumbe à CONTRATADA dar pleno conhecimento do Contrato e seus Anexos ao subcontratado, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer reclamações futuras por parte da CONTRATADA e/ou subcontratado.

24.3. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá submeter toda e qualquer subcontratação à prévia aprovação da CONTRATANTE, que poderá ou não aceitar a empresa ou profissional indicados.

24.4. As Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de possíveis subcontratados, para emissão do respectivo Atestado serão emitidos em nome da empresa subcontratada que realmente os executou. Ou seja, caso a CONTRATADA ceda ou subcontrate parte dos serviços possíveis, ela perderá o direito ao Atestado de execução dos mesmos, que passa a ser da subcontratada.

Nota 1 - Caso a CONTRATADA opte pela subcontratação dos serviços de civil, por exemplo, a empresa subcontratada deverá, obrigatoriamente, apresentar sua certidão de registro emitida pelo CREA, identificando a competência para o exercício de atividades na área de Engenharia Civil.

Nota 2 - Caso a CONTRATADA seja o próprio executor dos serviços de civil, como topografia, sondagem geofísica e mecânica dos solos, ela também deverá apresentar, no momento da execução destes serviços, sua certidão de registro no CREA, indicando a competência para o exercício de tais atividades, além dos requisitos exigidos na Qualificação Técnica.



BAHIA GÁS
COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0041/2026

ANEXO A – DIVISÃO TERRITORIAL DA BAHIA



Fonte: CEDETER, 2011.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Pela presente, declaramos ter a disponibilidade mínima das máquinas e equipamentos abaixo relacionados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da Licitação.

QTDE	MÁQUINA / EQUIPAMENTO
01	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, potência 105 HP, capacidade 450 t/h;
01	Rolo compactador vibratório Tandem em aço liso; potência 58 HP; peos sem/com lastro 6,5/9,4; potência 111 HP; peso sem/com lastro 9,5/26 t;
01	01 Rolo compactador de pneus; estático; pressão variável; potência 111 HP; peso sem/com lastro 9,5/26 t;
01	Escavadeira hidráulica sobre esteiras; caçamba 0,80 m³; potência 111 HP;
01	Caminhão basculante; capacidade 6 m³;
01	Caminhão-pipa com capacidade de 10.000 litros;
01	Espargidor de asfalto pressurizado; tanque 6 m³, com isolamento térmica; aquecido com 2 maçaricos; com barra espargidora de 3,60 m; montado sobre caminhão toco, PBT 14.300 KG; Potência 185 CV;
01	Fresadora de asfalto a frio sobre rodas; largura de fresagem de 1,00 m; Potência 208 HP;
01	Carreta "carga seca" para transporte de equipamentos;
01	Compressor 150 PCM com dupla filtragem na saída;
01	Sanitário químico para cada frente de serviço ativa conforme a lei;

OBS:

1) A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as máquinas e equipamentos citados para execução das obras do contrato, porém, não deve se limitar aos itens deste anexo para a conclusão dos empreendimentos no prazo;

4) Todos os equipamentos estacionários, como geradores e compressores, devem ser cabinados e equipados com abafadores de ruído para redução dos impactos sonoros.

5) Todas as máquinas e equipamentos alocados no contrato ter idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, devendo ser apresentados as notas fiscais e/ou documentos de posse, bem como o plano de manutenção atualizado dos equipamentos.

..... de de

(Carimbo do proponente, nome e assinatura de seu representante legal)

ANEXO III
(Q8 - Critérios de Medição dos Serviços)

1. OBJETIVOS

Definir os critérios a serem adotados para aprovação das medições dos serviços executados pela CONTRATADA em conformidade com o Memorial Descritivo dos Serviços, demais documentos contratuais e itens da Planilha de Preços Unitários (PPU – Anexo Q7).

2. CRITÉRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	INFRAESTRUTURA
1.1	Mobilização e Desmobilização (Ida e Volta) (Itens 1.1.1 a 1.1.7 da PPU)
(1.1.1 a 1.1.7)	Será medida por verba (vb) e pago 100% após a mobilização (ou desmobilização) completa do canteiro, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO, incluindo equipamentos, máquinas e utensílios, com apresentação dos registros de inspeção em meio digital devidamente aprovados por inspetores certificados e/ou profissionais qualificados e pela FISCALIZAÇÃO. NOTAS: 1) O valor de cada Mobilização/Desmobilização (ida e volta) constante da PPU, é o Valor Médio Ponderado para 10 (dez) equipamentos/veículos. Caso sejam mobilizados e depois desmobilizados as 10 (dez) unidades de uma vez, o valor deste item se esgota nessa utilização única e específica; 2) Nos casos em que cada item da PPU for usado para mobilizar/desmobilizar menos de 10 equipamentos/veículos em cada vez, o Valor Fracionado (VF) a ser pago é o correspondente à proporção entre a quantidade (N) que for mobilizada/desmobilizada em cada uma delas e a Quantidade Total (QT= 10 unidades), considerada no cálculo do Valor Total (VT) de cada item: $(N/10)*VT$. Exemplo; Mobilização de 03 equipamentos/veículos para Vitória da Conquista: - N=03 unidades; - VT (para Vitória de Conquista)= R\$ 563.743,80 (para 10 unidades); - VF= $(3/10)*R\\$ 563.743,80 = R\\$ 169.123,14$. E assim sucessivamente até ser esgotada a Quantidade Total, e, conseqüentemente, o Valor Total do serviço, para qualquer um dos 07 (sete) itens relativos a cada uma das 07 (sete) Regiões Geográficas Intermediárias e Imediatas, reaglutinadas em 05 (cinco), conforme definições contidas no ANEXO I (Q4 – Memorial Descritivo), e na PPU; 3) A definição do número e da especificidade de unidades de equipamentos / veículos a ser mobilizado/desmobilizado em cada oportunidade é de exclusiva responsabilidade da Contratada, em função da quantidade /tipo de serviço de RESTAURAÇÃO a ser executada, mas esta definição deverá ser submetida à prévia e tempestiva apreciação e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

ITEM	DESCRIÇÃO
	Para a Desmobilização será necessária a apresentação dos “Nada Consta” de proprietários, concessionárias e órgãos públicos, cópia dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório e comprovante de devolução dos crachás emitidos pela BAHIA GÁS, em meio físico e digital.
1.8	Administração Local (Item 1.8 da PPU) Será medido em percentagem (%) e pago de maneira proporcional ao avanço físico de execução das obras, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo Q11), e após a aprovação da FISCALIZAÇÃO. OBS: Em cada medição, considerar a seguinte fórmula para o cálculo do Valor a ser Medido da Administração Local (VMAL): $VMAL = \frac{VSE}{(VTC - VTAL)} * VTAL$ Onde: VSE - Valor dos Serviços Executados, exceto os de Administração Local VTC - Valor Total do Contrato VTAL - Valor Total da Administração Local
2	RESTAURAÇÃO (FORNECIMENTO E APLICAÇÃO)
2.1	Reaterro mecanizado de vala empregando compactador de placa vibratória, em camadas de 20 cm (Item 2.1 da PPU) Será medido por metro cúbico (m³) de aterro executado, e o volume correspondente será calculado em conformidade com as dimensões da vala previstas no projeto e/ou as aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, e será pago 100% (cem por cento) após conclusão dos serviços, com apresentação dos registros de inspeção e relatórios dos resultados de ensaios de Controle Tecnológico prescritos no Anexo Q4 – Memorial Descritivo, em meio digital devidamente aprovados por inspetores certificados e/ou profissionais qualificados e pela FISCALIZAÇÃO. NOTA: Este item também (bem como todos os demais que envolvam bota-fora de materiais) inclui o transporte dos materiais removidos e o devido descarte dos materiais inservíveis em locais apropriados, devendo ser apresentado previamente, para aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o Manifesto do Bota-fora com a liberação do órgão ambiental e o aceite do proprietário.
2.2	Camada de Sub-base em Brita Graduada Tratada com Cimento (SBGTC) (Item 2.2 da PPU) Será medida por metro cúbico (m³) de sub-base executada, e o volume correspondente será calculado em conformidade com as dimensões previstas no projeto e/ou as aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, e será paga 100% (cem por cento) após conclusão dos serviços, com apresentação dos registros de inspeção e relatórios dos resultados de ensaios de Controle Tecnológico prescritos no Anexo Q4 - Memorial Descritivo, em meio digital devidamente aprovados por inspetores certificados e/ou profissionais qualificados e pela FISCALIZAÇÃO.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

ITEM	DESCRIÇÃO
2.3	Camada de Base em Brita Graduada (Item 2.3 da PPU) Será medida por metro cúbico (m³) de sub-base executada, e o volume correspondente será calculado em conformidade com as dimensões previstas no projeto e/ou as aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, e será paga 100% (cem por cento) após conclusão dos serviços, com apresentação dos registros de inspeção e relatórios dos resultados de ensaios de Controle Tecnológico prescritos no Anexo Q4 - Memorial Descritivo, em meio digital devidamente aprovados por inspetores certificados e/ou profissionais qualificados e pela FISCALIZAÇÃO.
2.4	Imprimação impermeabilizante betuminosa para pavimentação (Item 2.4 da PPU) Será medida por metro quadrado (m²) de imprimação efetivamente executada e atestada pela FISCALIZAÇÃO, e paga 100% (cem por cento) após conclusão dos serviços, com apresentação dos registros de inspeção e relatórios dos resultados de ensaios de Controle Tecnológico prescritos no Anexo Q4 - Memorial Descritivo, em meio digital devidamente aprovados por inspetores certificados e/ou profissionais qualificados e pela FISCALIZAÇÃO.
2.5	Concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ para aplicação a frio em pavimentação - preparo e aplicação (Item 2.5 da PPU) Será medido por metro cúbico (m³) de massa asfáltica efetivamente aplicada na pista, na espessura especificada, e pago 100% (cem por cento) após conclusão dos serviços (inclusive limpeza da área e sua liberação inteiramente livre e apta voltar a receber o tráfego de veículos), e com apresentação dos registros de inspeção e relatórios dos resultados de ensaios de Controle Tecnológico prescritos no Anexo Q - Memorial Descritivo, em meio digital devidamente aprovados por inspetores certificados e/ou profissionais qualificados e pela FISCALIZAÇÃO. A determinação do volume a ser medido e pago será feita com base nas quantidades de massa adquiridas pela CONTRATADA, constantes das Notas Fiscais afins, e efetivamente aplicadas nas condições prescritas pelo Anexo Q4 - Memorial Descritivo e Especificações nele citadas e atestadas pela FISCALIZAÇÃO. Estes quantitativos deverão ser comprovados pela aferição das áreas (m2) das superfícies a serem restauradas, prévia e devidamente demarcadas a tinta para clara e perfeita delimitação, sob a aprovação da FISCALIZAÇÃO. Uma vez apurada a área total assim definida, ela será multiplicada pela espessura de 4,0 cm estabelecida no Anexo Q4 - Memorial Descritivo. O volume total (m3) assim apurado será confrontado com o obtido a partir das Notas Fiscais referentes ao CBUQ efetivamente aplicado, que será determinado pela forma adiante: caso as quantidades constantes das NFs estejam em toneladas (como usualmente ocorre), a conversão para metros cúbicos se dará pela divisão do peso apurado na(s) NF(s), pela massa específica aparente da mistura, que consta dos Relatórios de Ensaios obtidos do fornecedor da massa ou dos efetuados em campo. Caso esta informação não conste do Relatório retro citado, será adotada a massa específica aparente teórica de 2,4 t/m3. O volume a ser pago será o menor dos dois apurados na forma aqui definida.
2.6	Fresagem descontínua do revestimento betuminoso (Item 2.6 da PPU) Será medida por metro cúbico (m³) de fresagem executada, correspondente à área efetivamente fresada na espessura especificada, e paga 100% (cem por cento) após conclusão dos serviços (inclusive bota-fora dos materiais inservíveis), com apresentação dos registros de inspeção e relatórios dos resultados de ensaios de Controle Tecnológico prescritos no Anexo Q4 - Memorial Descritivo, em meio digital devidamente aprovados por inspetores certificados e/ou profissionais qualificados e pela FISCALIZAÇÃO.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

ITEM	DESCRIÇÃO
2.7	Imprimação ligante betuminosa para pavimentação (Item 2.7 da PPU) Será medida por metro quadrado (m²) de imprimação executada (pintura de ligação), e paga 100% (cem por cento) após conclusão dos serviços, com apresentação dos registros de inspeção e relatórios dos resultados de ensaios de Controle Tecnológico prescritos no Anexo Q4 - Memorial Descritivo, em meio digital devidamente aprovados por inspetores certificados e/ou profissionais qualificados e pela FISCALIZAÇÃO.
2.8	Concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) para aplicação em pavimentação - preparo e aplicação com vibroacabadora (Item 2.8 da PPU) Será medida por metro cúbico (m³) de massa asfáltica efetivamente aplicada na pista com o uso dos equipamentos definidos na Norma citada no Anexo I (Q4 Memorial Descritivo), na espessura especificada, e pago 100% (cem por cento) após conclusão dos serviços (inclusive limpeza da área e sua liberação inteiramente livre e apta voltar a receber o tráfego de veículos), e com apresentação dos registros de inspeção e relatórios dos resultados de ensaios de Controle Tecnológico prescritos no Anexo Q4 - Memorial Descritivo, em meio digital devidamente aprovados por inspetores certificados e/ou profissionais qualificados e pela FISCALIZAÇÃO. A determinação do volume a ser medido e pago será feita com base nas quantidades de massa adquiridas pela CONTRATADA, constantes das Notas Fiscais afins, e efetivamente aplicadas nas condições prescritas pelo Anexo Q4 - Memorial Descritivo e Especificações nele citadas e atestadas pela FISCALIZAÇÃO. Estes quantitativos deverão ser comprovados pela aferição das áreas (m²) das superfícies a serem restauradas, prévia e devidamente demarcadas a tinta para clara e perfeita delimitação, sob a aprovação da FISCALIZAÇÃO. Uma vez apurada a área total assim definida, ela será multiplicada pela espessura de 4,0 cm estabelecida no Anexo Q4 - Memorial Descritivo. O volume total (m³) assim apurado será confrontado com o obtido a partir das Notas Fiscais referentes ao CBUQ efetivamente aplicado, que será determinado pela forma adiante: caso as quantidades constantes das NFs estejam em toneladas (como usualmente ocorre), a conversão para metros cúbicos se dará pela divisão do peso apurado na(s) NF(s), pela massa específica aparente da mistura, que consta dos Relatórios de Ensaios obtidos do fornecedor da massa ou dos efetuados em campo. Caso esta informação não conste do Relatório retro citado, será adotada a massa específica aparente teórica de 2,4 t/m³. O volume a ser pago será o menor dos dois apurados na forma aqui definida.
2.9	Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação manual em pavimentação - preparo e aplicação (Item 2.9 da PPU) Será medido segundo os critérios estabelecidos para o item 2.8, dele diferindo apenas no modo de aplicação, que não interfere no critério de medição.
2.10	97.636BG Demolição de pavimento (Item 2.10 da PPU) Será medida por metro quadrado (m²) de pavimento demolido e removido para os locais de bota-fora licenciados, e será paga 100% (cem por cento) após sua conclusão, com apresentação dos registros de inspeção e relatórios dos resultados de ensaios de Controle Tecnológico prescritos no Anexo Q4 - Memorial Descritivo, em meio digital devidamente aprovados por inspetores certificados e/ou profissionais qualificados e pela FISCALIZAÇÃO.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

ITEM	DESCRIÇÃO
2.11	102.227BG Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m com retroescavadeira (Item 2.11 a PPU) Será medida por metro cúbico (m³) de escavação efetuada, e será paga 100% (cem por cento) após conclusão dos serviços (inclusive bota-fora dos materiais inservíveis), com apresentação dos registros de inspeção aplicáveis, acompanhados dos documentos de licenciamento das áreas de bota-fora, conforme estabelecido no Anexo Q4 - Memorial Descritivo, em meio digital, e devidamente aprovados por inspetores certificados e/ou profissionais qualificados e pela FISCALIZAÇÃO.
3	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO
3.1	Fornecimento e instalação de placa de sinalização de piso (Item 3.1 da PPU) Será medida por unidade (un) de placa de sinalização efetivamente instalada e atestada pela FISCALIZAÇÃO, e paga 100% (cem por cento) após conclusão dos serviços, com apresentação dos registros de inspeção e relatórios dos resultados de ensaios de Controle Tecnológico prescritos no Anexo Q4 - Memorial Descritivo, em meio digital devidamente aprovados por inspetores certificados e/ou profissionais qualificados e pela FISCALIZAÇÃO.
3.2	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (Item 3.2 da PPU) Será medida por metro quadrado (m²) de sinalização efetivamente aplicada e paga 100% após conclusão dos serviços em conformidade com o Anexo Q4 – Memorial Descritivo, e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
3.3	Recomposição da sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (Item 3.3 da PPU) Será medida por metro quadrado (m²) de sinalização efetivamente aplicada e paga 100% após conclusão dos serviços em conformidade com o Anexo Q4 – Memorial Descritivo, e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

Anexo V (Q11 - Cronograma Físico-Financeiro)

ANEXO Q11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																												
RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA																												
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	(%)	TEMPO (MESES)																								
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
1	INFRAESTRUTURA	36,24%		0,24%	0,90%	1,68%	1,83%	2,73%	3,93%	5,21%	6,49%	7,51%	8,19%	8,19%	7,49%	6,89%	6,24%	6,23%	5,80%	5,36%	4,61%	3,71%	2,80%	1,69%	0,90%	0,35%	1,33%	
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (IDA E VOLTA)	32,41%		0,24%	0,90%	1,68%	1,83%	2,73%	3,93%	5,21%	6,49%	7,51%	8,19%	8,19%	7,49%	6,89%	6,24%	6,23%	5,80%	5,36%	4,61%	3,71%	2,80%	1,69%	0,90%	0,35%	1,33%	
1.2	Administração Local	2,83%		0,24%	0,90%	1,68%	1,83%	2,73%	3,93%	5,21%	6,49%	7,51%	8,19%	8,19%	7,49%	6,89%	6,24%	6,23%	5,80%	5,36%	4,61%	3,71%	2,80%	1,69%	0,90%	0,35%	1,33%	
2	RESTAURAÇÃO (FORNECIMENTO E APLICAÇÃO)	61,84%		0,00%	0,00%	2,90%	4,00%	5,00%	5,70%	2,30%	6,70%	7,00%	7,10%	7,10%	7,00%	1,70%	5,30%	5,80%	5,20%	4,60%	3,80%	3,00%	2,30%	0,40%	0,70%	0,20%	12,20%	
2.1	Reletero mecanizado de vala empregando compactador de placa vibratória, em camadas de 20 cm	0,71%		0,00%	0,00%	2,90%	4,00%	5,00%	5,70%	2,30%	6,70%	7,00%	7,10%	7,10%	7,00%	1,70%	5,30%	5,80%	5,20%	4,60%	3,80%	3,00%	2,30%	0,40%	0,70%	0,20%	12,20%	
2.2	Camada de sub-base em brita graduada tratada com cimento SBC/GC, estabilizada granulometricamente, com mistura em usina e aplicação	2,43%		0,00%	0,00%	2,90%	4,00%	5,00%	5,70%	2,30%	6,70%	7,00%	7,10%	7,10%	7,00%	1,70%	5,30%	5,80%	5,20%	4,60%	3,80%	3,00%	2,30%	0,40%	0,70%	0,20%	12,20%	
2.3	Base de brita graduada simples BGS, Faixa C-DNIT	4,49%		0,00%	0,00%	2,90%	4,00%	5,00%	5,70%	2,30%	6,70%	7,00%	7,10%	7,10%	7,00%	1,70%	5,30%	5,80%	5,20%	4,60%	3,80%	3,00%	2,30%	0,40%	0,70%	0,20%	12,20%	
2.4	Imprimação impermeabilizante betuminosa para pavimentação	1,60%		0,00%	0,00%	2,90%	4,00%	5,00%	5,70%	2,30%	6,70%	7,00%	7,10%	7,10%	7,00%	1,70%	5,30%	5,80%	5,20%	4,60%	3,80%	3,00%	2,30%	0,40%	0,70%	0,20%	12,20%	
2.5	Restauração provisória de pavimento asfáltico usando asfalto fio, com fornecimento	2,08%		0,00%	0,00%	2,90%	4,00%	5,00%	5,70%	2,30%	6,70%	7,00%	7,10%	7,10%	7,00%	1,70%	5,30%	5,80%	5,20%	4,60%	3,80%	3,00%	2,30%	0,40%	0,70%	0,20%	12,20%	
2.6	Fresagem descontínua do revestimento betuminoso	12,53%		0,00%	0,00%	2,90%	4,00%	5,00%	5,70%	2,30%	6,70%	7,00%	7,10%	7,10%	7,00%	1,70%	5,30%	5,80%	5,20%	4,60%	3,80%	3,00%	2,30%	0,40%	0,70%	0,20%	12,20%	
2.7	Imprimação ligante betuminosa para pavimentação (segundo a itemização do MD)	0,70%		0,00%	0,00%	2,90%	4,00%	5,00%	5,70%	2,30%	6,70%	7,00%	7,10%	7,10%	7,00%	1,70%	5,30%	5,80%	5,20%	4,60%	3,80%	3,00%	2,30%	0,40%	0,70%	0,20%	12,20%	
2.8	Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação em pavimentação - preparo e aplicação com vibracabadora	19,24%		0,00%	0,00%	2,90%	4,00%	5,00%	5,70%	2,30%	6,70%	7,00%	7,10%	7,10%	7,00%	1,70%	5,30%	5,80%	5,20%	4,60%	3,80%	3,00%	2,30%	0,40%	0,70%	0,20%	12,20%	
2.9	Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação em pavimentação - preparo e aplicação com vibracabadora	17,86%		0,00%	0,00%	2,90%	4,00%	5,00%	5,70%	2,30%	6,70%	7,00%	7,10%	7,10%	7,00%	1,70%	5,30%	5,80%	5,20%	4,60%	3,80%	3,00%	2,30%	0,40%	0,70%	0,20%	12,20%	
2.10	97.6388G Demolição de pavimento (coeficiente) = 6.320,00 m2/14.980,00 m = 13,89M3/M2	0,11%		0,00%	0,00%	2,90%	4,00%	5,00%	5,70%	2,30%	6,70%	7,00%	7,10%	7,10%	7,00%	1,70%	5,30%	5,80%	5,20%	4,60%	3,80%	3,00%	2,30%	0,40%	0,70%	0,20%	12,20%	
2.11	102.2278G Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante) para composição por fôrço com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com alto nível de interferência. AF_002021	0,10%		0,00%	0,00%	2,90%	4,00%	5,00%	5,70%	2,30%	6,70%	7,00%	7,10%	7,10%	7,00%	1,70%	5,30%	5,80%	5,20%	4,60%	3,80%	3,00%	2,30%	0,40%	0,70%	0,20%	12,20%	
3	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO	2,92%		0,24%	0,90%	1,68%	1,83%	2,73%	3,93%	5,21%	6,49%	7,51%	8,19%	8,19%	7,49%	6,89%	6,24%	6,23%	5,80%	5,36%	4,61%	3,71%	2,80%	1,69%	0,90%	0,35%	1,33%	
3.1	Fornecimento e instalação de placas de sinalização de piso			0,24%	0,90%	1,68%	1,83%	2,73%	3,93%	5,21%	6,49%	7,51%	8,19%	8,19%	7,49%	6,89%	6,24%	6,23%	5,80%	5,36%	4,61%	3,71%	2,80%	1,69%	0,90%	0,35%	1,33%	
3.2	Pintura de faixa com tinta acrílica de esp=0,6 mm (SICRO/Cód.5213401)	2,00%		0,24%	0,90%	1,68%	1,83%	2,73%	3,93%	5,21%	6,49%	7,51%	8,19%	8,19%	7,49%	6,89%	6,24%	6,23%	5,80%	5,36%	4,61%	3,71%	2,80%	1,69%	0,90%	0,35%	1,33%	
3.3	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsional em água de esp=0,3 mm (SICRO/Cód.5214001)	0,20%		0,24%	0,90%	1,68%	1,83%	2,73%	3,93%	5,21%	6,49%	7,51%	8,19%	8,19%	7,49%	6,89%	6,24%	6,23%	5,80%	5,36%	4,61%	3,71%	2,80%	1,69%	0,90%	0,35%	1,33%	
TOTAL (R\$):				100,00%																								
AVANÇO FINANCEIRO POR PERÍODO				(%)	0,09%	0,34%	2,43%	3,17%	4,13%	5,02%	3,41%	6,82%	7,19%	7,48%	7,51%	7,19%	3,80%	5,66%	5,96%	5,43%	4,89%	4,11%	3,27%	2,49%	0,89%	0,78%	0,26%	8,06%
AVANÇO FINANCEIRO ACUMULADO				(R\$)	0,09%	0,43%	2,86%	6,03%	10,16%	15,18%	18,59%	25,21%	32,40%	39,59%	47,39%	54,58%	58,16%	63,84%	69,80%	75,23%	80,12%	84,23%	87,50%	89,99%	90,89%	91,66%	91,92%	93,87%



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0041/2026

ANEXO VI (Q12 - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos)

-  AN-03.10-035 - 03 - AN-03.10-035 - 03 - Anexo III- Exames por função (2)
-  AN-03.10-036 - 00 - Anexo IV - Especificação de Fardamento
-  AN-03.10-037 - 00 - Anexo V - Especificação para Identificação de Máquinas, Veículos e Equipamentos
-  AN-03.10-039 - 07 - Anexo-II-Documentos-para-Credenciamento Revisão 26.06.2018
-  FO-01.05-003 - 01 - FO-03.10-031-Contratadas
-  FO-03.05-004-Solicitação-de-credenciamento-e-lista-de-presença v1(3)
-  FO-03.10-032 - 00 - Anexo VII - Formulário de Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos ..
-  FO-03.10-033 - 01 - Anexo VI - Informações Estatísticas de Contratados
-  FO-03.10-054 - 01 - laudo de vala
-  IT-03.05-001 Credenciamento de Prestadores de Serviço
-  IT-03.10-001 - Análise Preliminar de Risco
-  IT-03.10-002 Espaço Confinado e Crítico
-  IT-03.10-003 Serviço a quente
-  IT-03.10-004 Serviço em altura
-  IT-03.10-005 - 02 Serviço com Eletricidade
-  IT-03.10-006 - 01 Serviço com radiação ionizante
-  IT-03.10-014 Serviço com explosivos e acessórios
-  IT-03.10-015 Movimentação de Cargas
-  PG-01.05-002 Gestão de Anomalia
-  PG-03.10-001 Identificação e Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais
-  PG-03.10-005 Permissão de Trabalho
-  PG-03.10-006 Identificação, sinalização e isolamento de obras e serviços
-  PG-03.10-007 Identificação e Avaliação de Perigos e Riscos de SST
-  PG-03.10-018 - Diretrizes de SSMA
-  PG-03.10-022 Requisitos de Meio Ambiente para contratos
-  PG-03.10-039 Requisitos de relacionamento com a comunidade para contratadas

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

ANEXO VII
(Q13- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

PG-03.01-008 - Elaboração Revisão e Tramitação de Desenhos As Built
PG-03.10-005 - Permissão de Trabalho (PT)
PG-03.10-006 - Identificação, Sinalização e Isolamento de Obras e Serviços
PG-03.10-018 - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos;
PG-03.10-022 - Requisitos de Meio Ambiente para Contratos;
PG-03.07-002 - Recebimento de Materiais;
PG-03.07-003 - Expedição de Materiais;
PG-03.07-023 - Devolução Materiais
DR-03.01-001 - Abertura de Vala
DR-03.01-002 - Abertura de Vala para Construção de Redes e Ramais
DR-03.01-003 - Cruzamentos e Travessias
DR-03.01-004 - Pavimentação Recomposição em Geral
IT-03.01-037 - Elaboração de Desenhos e Documentos Técnicos de Engenharia em Meio Digital
IT-03.01-044 - Levantamento Topográfico;
IT-03.05-001 - Credenciamento de Prestadores de Serviço
NO-03.01-001 - Codificação de Desenhos e Documentos Técnicos de Engenharia

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

ANEXO IX

(Q15.1 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO - TRPS)

Tendo sido concluído(s) no dia/...../..... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia/...../..... e objeto do Contrato nº 300000xxxx, assinado em/...../....., entre a **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHAGÁS** e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, relativamente à contratação dos **SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO TERRITÓRIO METROPOLITANO DE SALVADOR, PORTAL DO SERTÃO E LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO, CONFORME TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE RECONHECIDOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DA BAHIA**, foram os trabalhos considerados em condições de aceitação provisória e de comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Provisório.

Salvador, de de

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHAGÁS
(Nome do Representante da BAHAGÁS)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX – Sócio Administrador

BAHIAGÁS
COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

ANEXO X

(Q15.2 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO - TRDS)

Tendo sido concluído(s) no dia/...../..... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia/...../..... e objeto do Contrato nº 300000xxxx, assinado em/...../..... entre a **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIA GÁS** e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, relativamente à contratação dos **SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO TERRITÓRIO METROPOLITANO DE SALVADOR, PORTAL DO SERTÃO E LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO, CONFORME TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE RECONHECIDOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DA BAHIA**, foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).

Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pela **CONTRATADA** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.

De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo.

Salvador, de de

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIA GÁS
(Nome do Representante da BAHIA GÁS)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX – Sócio Administrador

BAHIAGÁS
COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

ANEXO XI

(Q15.3 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO)

Tendo sido concluído(s) no dia/...../..... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia/...../..... e objeto do Contrato nº 300000xxxx, assinado em/...../..... entre a **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIA GÁS** e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, relativamente à contratação dos **SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO TERRITÓRIO METROPOLITANO DE SALVADOR, PORTAL DO SERTÃO E LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO, CONFORME TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE RECONHECIDOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DA BAHIA**, e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), consequentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

A **CONTRATADA** dá à **BAHIA GÁS** neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato.

Salvador, de de

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIA GÁS
(Nome do Representante da BAHIA GÁS)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX – Sócio Administrador

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela BAHIA GÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais, bem como serem citadas aquelas multas que tenham sido aplicadas e, posteriormente, relevadas pela Diretoria, indicando, neste caso, os números da Ata, item e data da decisão respectiva.

BAHIAGÁS
COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

ANEXO XII (Q16- MATRIZ DE RISCOS)

ITEM	GRUPO	TIPO DE RISCO	MOTIVO	RESPONSABILIDADES	
				CONTRATADA	CONTRATANTE
1	MOBILIZAÇÃO	Atraso na mobilização	Não atendimento pela CONTRATADA aos requisitos contratuais na fase de mobilização	X	
2	MATERIAIS	Indisponibilidade de insumos e equipamentos para início ou continuidade dos serviços	Problema de suprimento de insumos e equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA necessários à execução do contrato	X	
3	MATERIAIS	Indisponibilidade de materiais para início ou continuidade dos serviços	Problema de suprimento de materiais de responsabilidade da CONTRATANTE necessários à execução do contrato		X
4	MATERIAIS	Insumos e equipamentos em desconformidade com os requisitos técnicos e contratuais	Fornecimento de insumos e equipamentos pela CONTRATADA que não atendem aos requisitos técnicos exigidos no contrato.	X	
5	LICENÇAS	Atraso de início ou paralização dos serviços	Falta das licenças e anuências a serem obtidas pela CONTRATANTE, necessárias para início dos serviços		X
6	LICENÇAS	Ocorrência de sanções ou multas aplicadas por órgãos competentes	Prestação dos serviços em desconformidade com a lei, normas técnicas, procedimentos da CONTRATANTE ou autorizações emitidas pelos órgãos competentes	X	
7	SERVIÇOS	Atrasos ou redução de produtividade dos serviços	Modificação dos projetos no transcorrer do contrato por solicitação da CONTRATANTE		X
8	SERVIÇOS	Atrasos ou redução de produtividade dos serviços	Falta de fiscalização em relação ao descumprimento de obrigações trabalhistas ou de acordos de Convenção Coletiva de Trabalho.	X	
9	SERVIÇOS	Atrasos ou redução de produtividade dos serviços	Avaria dos equipamentos (máquinas e seus componentes, entre outros), que possam causar paralisação ou atraso nos serviços	X	
10	SERVIÇOS	Serviços executado em desconformidade	Execução de serviço em desconformidade com os projetos, diferentes dos especificados no contrato e nas Autorizações de Serviços, ou contendo erros grosseiros	X	



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

11	SMS	Ocorrência de incidentes ou acidentes	Execução de trabalho fora das condições exigidas em contrato, normas regulamentadoras entre outros, causando incidentes ou acidentes	X	
12	PAGAMENTO	Atraso no pagamento do boletim de medição	Problema com fluxo de caixa da CONTRATANTE		X
13	PAGAMENTO	Atraso no pagamento do boletim de medição	Falta ou inconsistência na documentação exigida em contrato para o pagamento dos serviços executados	X	
14	PAGAMENTO	Custo extra proveniente de terceiros	Reclamação de terceiros devido a danos dentro de propriedades particulares ou decorrentes da execução do empreendimento, em desconformidade com os procedimentos e contrato.	X	
15	PAGAMENTO	Indenização / multa / reparos de infraestruturas de terceiros, órgãos públicos ou da própria contratante	Danos provocados por serviços executados em desconformidade com as normas e procedimentos aplicáveis	X	
16	PAGAMENTO	Ações trabalhistas e/ou previdenciárias	Custos de condenações no pagamento de ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais da CONTRATADA e/ou subcontratados	X	



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº 300000xxxx

Objeto do Contrato: **SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO TERRITÓRIO METROPOLITANO DE SALVADOR, PORTAL DO SERTÃO E LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO, CONFORME TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE RECONHECIDOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DA BAHIA.**

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu preposto, o Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº *****.XXX.XX*-****, para exercer a representação legal junto à BAHIA GÁS, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX – Sócio Administrador

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2026

ANEXO R

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
(MODELO)

À Companhia de Gás da Bahia - **BAHIAGÁS**

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0041/2026**

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que determina a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Declaramos ainda que para efeito do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, havendo restrição na nossa regularidade fiscal, e não apresentação da comprovação desta regularidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, decairá o nosso direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei

..... de de 2026.

[Responsável Legal - Licitante]

(Assinatura com firma reconhecida ou semelhante à firmada no contrato social)